

EDITAL DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO DE ÂMBITO INTERNACIONAL 002/2016

PLANEJAMENTO PORTAL COMPRAS: 154/2016

CONVÊNIO SENASP/PMMG NR 805469

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: MENOR PREÇO por lote

Objeto: Registro de Preços de âmbito internacional, para o fornecimento de capacete de voo para helicóptero e fone de ouvido aeronáutico estéreo, regulável, com abafador de ruído ativo, a fim de atender às necessidades do órgão gestor e dos órgãos participantes, conforme especificações mínimas do Termo de Referência, constante do Anexo I, deste instrumento convocatório.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____.

Nome Legível e telefone para contato: _____ Celular: _____

_____, aos ____ / ____ / ____.

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO BTL RPAER PELO E-MAIL: LICITACAO-CORPAER@PMMG.MG.GOV.BR PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

Examinado, aprovado e de acordo:
Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713
Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

REGISTRO DE PREÇO DE ÂMBITO INTERNACIONAL Nº 02/2016 – Registro de preços visando a aquisição futura de capacete de voo de helicóptero e fone de ouvido aeronáutico estéreo, regulável, com abafador de ruído ativo conforme especificações mínimas e condições comerciais contidas no anexo I deste Edital.

ÍNDICE

1 – PREÂMBULO	3
2 – OBJETO	4
3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
4 – DO CREDENCIAMENTO	6
5 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	7
6 – DA HABILITAÇÃO	11
7 DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	14
8 - DOS RECURSOS	17
9 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
10- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS	19
11. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRO	19
12- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS	20
13 - DA CONTRATAÇÃO.....	21
14 - DO PAGAMENTO	22
15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	23
16 DAS CONDIÇÕES APLICÁVEIS NO CASO DE IMPORTAÇÃO OU DE BEM IMPORTADO	25
17 - DISPOSIÇÕES GERAIS	26
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	29
LOTE 1- CAPACETE DE VOO DE HELICÓPETRO	29
LOTE 2- FONE DE OUVIDO AERONÁUTICO.....	44
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA EQUIPAMENTO NACIONAL (OU NACIONALIZADO)	50
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA EQUIPAMENTO IMPORTADO.....	53
ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO	57
ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	58
ANEXO – VI - MODELO DAS DECLARAÇÕES.....	71
ANEXO – VII - MODELO DA PROPOSTA A SER APRESENTADA ATUALIZADA AO PREÇO FINAL PELO VENCEDOR.....	72

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

1 – PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, representada pelo Batalhão de Radiopatrulhamento Aéreo– Btl RpAer, Gestor do Registro de Preços, realizará a licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, em sessão pública, através do site, www.compras.mg.gov.br, para o fornecimento de capacete de voo para helicóptero, a fim de atender às necessidades do órgão gestor e dos órgãos participantes, conforme as especificações, quantidades, condições comerciais e demais informações descritas no “Termo de Referência” constante do Anexo I do presente Instrumento Convocatório.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17Jul02; Lei Estadual nº 14.167, de 10Jan02; Lei Complementar Federal nº 123, de 14Dez06, Lei 8.078, de 11 de Setembro de 1990, pelos Decreto Federal 45.450/05, de 31Mai05; Decretos Estaduais nº 45.902, de 27Jan12, e alterações posteriores; nº46.373 de 16Dez13, nº 44.630, de 03Out07; nº 44.786, de 18Abr08, nº 46.311 de 16 de setembro de 2013, pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.727, de 21Set12; pela Resolução SEPLAG nº 58, de 30Nov07; pela Portaria Interministerial nº 217, de 31Jul06, aplicando-se ainda, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21Jun93, com suas alterações posteriores.

O pregão será realizado pelo **Pregoeiro Luiz Eduardo Silva, 2º Sgt PM**, tendo como Equipe de Apoio o Maj PM Ricardo Alexandre Faria, Ten PM Felipe Bruno Lopes e 3º Sgt QPM João Paulo de Carvalho Cruz, sendo suplente de Pregoieiro **Natália Vasconcelos Rezende, 2º Sgt PM**, designados pelo Comandante do Btl RpAer conforme publicação contida no Boletim Interno nº 40/2015 – Btl RpAer, de 09nov2015.

1.1 DATA DA ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO: 04/07/2016 às 09:30 horas.

SITE: www.compras.mg.gov.br

EVENTO	LOTES	DATA	HOR.
Início do prazo para ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL	Todos	22/06/16	14:00
Término do prazo para ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL	Todos	04/07/16	09:25
Abertura das PROPOSTAS COMERCIAIS e Sessão de LANCES	Todos	04/07/16	09:30

Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário oficial de Brasília – DF.

Examinado, aprovado e de acordo:
Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713
Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

REGISTRO DE PREÇO DE ÂMBITO INTERNACIONAL Nº 02/2016 – Registro de preços visando a aquisição futura de capacete de voo de helicóptero e fone de ouvido aeronáutico estéreo, regulável, com abafador de ruído ativo conforme especificações mínimas e condições comerciais contidas no anexo I deste Edital.

2 – OBJETO

2.1 Constitui objeto desta licitação o fornecimento de capacete de voo para helicóptero e fone de ouvido estéreo, regulável, com abafador de ruído ativo, a fim de atender às necessidades do órgão gestor e dos órgãos participantes, conforme especificações técnicas, quantidades estimativas, condições comerciais e demais informações descritas no Termo de Referência do Anexo I, deste Edital.

2.2 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

2.3 O Registro se dará em lote único, conforme a seguir:

LOTE 1			
Item	Local	Especificação	Quantidade pretendida
01 - PMMG	Belo Horizonte	CAPACETE DE VOO	90

LOTE 2			
Item	Local	Especificação	Quantidade pretendida
02 - PMMG	Belo Horizonte	FONE DE OUVIDO AERONÁUTICO	40

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que previamente credenciados no módulo Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, do Portal de Compras, www.compras.mg.gov.br, nos termos do Decreto Estadual nº 45.902, de 27Jan2012 e suas alterações posteriores e que sejam:

- Empresas brasileiras que ofereçam proposta de produto no mercado interno.
- Empresas brasileiras que ofereçam proposta de produto do mercado externo, como representante de empresa estrangeira.
- estrangeiras que tenham sede e administração no país; e assistência técnica local.
- estrangeiras que não tenham sede e administração no país, contudo tenham representante com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente no país;

3.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

3.2.1 Se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

Estadual;

3.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.4 Não atendam ao estipulado no item 3.1.

3.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.4 A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5 O licitante deverá encaminhar eletronicamente a sua proposta de preço e declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às demais exigências previstas no Edital.

3.5.1 A proposta deverá ser de acordo com o lote ao qual o licitante se propõe a disputar (Item 2.3), admitindo-se a participação de uma mesma empresa em ambos os lotes.

3.6 O idioma dos documentos que comporão o processo de licitação será o Português, sendo que a documentação estrangeira poderá ser apresentada na língua oficial do licitante, em formato original ou cópia, devendo entretanto, ambos os formatos serem autenticados pela embaixada ou consulado brasileiro instalado no país de origem do documento e traduzido para a língua portuguesa por tradutor público juramentado, salvo exceção estabelecida no Edital ou em lei, conforme disposto no art. 224 do Código Civil Brasileiro, arts. 156 e 157 do Código de Processo Civil Brasileiro e § 4º do art. 32 da Lei 8.666/93.

3.6.1 Ressalta-se também que, nos termos dos artigos 1º, III e 130º, item 6º, todos da Lei federal 6015/1973, que dispõe sobre os registros públicos, todos os documentos de procedência estrangeira devem estar acompanhados da respectiva tradução para surtir efeitos junto à Administração Pública.

3.7 Excetua-se de tradução apenas as expressões estritamente técnicas que não possuam tradução compatível no vernáculo;

3.8 A licitante não estabelecida no Brasil, que se fizer representar por pessoa física ou jurídica brasileira deverá apresentar procuração autenticada pela Representação Diplomática Brasileira, do local da sede da empresa, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

3.9 A ausência de representação ou a incorreção de qualquer dos documentos referidos neste item não inabilitará a licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame;

3.10 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

3.11 O representante legal do licitante deverá comprovar a sua legitimidade para o exercício dos atos inerentes ao pregão, mediante apresentação do original ou cópia autenticada, do estatuto social da empresa, contrato social ou registro de firma individual ou de procuração outorgada pelo representante legal da empresa, por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma em cartório.

3.12 A procuração de outorga de poderes deverá prever a capacidade para formulação de propostas e a prática dos demais atos do pregão, inclusive o de dar lances, devendo a mesma estar acompanhada dos documentos de constituição da empresa.

3.13 Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

3.14 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os fornecedores deverão credenciar pelo menos um representante pelo site www.compras.mg.gov.br, opção “FORNECEDORES”, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

4.1.1 A aprovação do credenciamento do representante do fornecedor pelo CAGEF implica na liberação do *logon* e senha de acesso para participação no(s) pregão(eões) eletrônico(s) realizados no site de licitações do Estado de Minas Gerais – www.compras.mg.gov.br.

4.1.2 As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone: 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303-7999 (para outras localidades e celular).

4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, coordenadora do sistema eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 O credenciamento do(s) representante(s) vinculado a um licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas na cláusula 16 do presente Edital.

4.4 O licitante que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V, da Lei Complementar Federal nº 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/07 e pela Resolução SEPLAG nº 58/2007,

Examinado, aprovado e de acordo:
Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713
Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

REGISTRO DE PREÇO DE ÂMBITO INTERNACIONAL Nº 02/2016 – Registro de preços visando a aquisição futura de capacete de voo de helicóptero e fone de ouvido aeronáutico estéreo, regulável, com abafador de ruído ativo conforme especificações mínimas e condições comerciais contidas no anexo I deste Edital.

contemplados nos subitens 6.2 e 7.3 deste Edital, deverão em atendimento à Resolução Conjunta SEPLAG/SEF, nº 8727 DE 21/09/2012, comprovar a condição de pequena empresa, quando do seu credenciamento no CAGEF.

4.4.1 se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, do original ou de cópia autenticada do ato de enquadramento arquivado ou da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da pequena empresa;

4.4.2 se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do original ou de cópia autenticada do ato de enquadramento arquivado ou da Certidão de Breve Relato ou equivalente da sede da pequena empresa.

4.5 O porte do fornecedor no CAGEF deverá ser definido pela unidade de registro cadastral. É responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados no CAGEF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração do registro tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6 Serão utilizadas as informações da Receita Federal do Brasil para a comprovação da condição de pequena empresa, nos termos do inciso II, artigo 6º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8727 de 21/09/2012.

4.7 Empresas estrangeiras deverão obter um CNPJ Administrativo junto ao Cadastro de Fornecedores (CAGEF) para terem acesso ao Portal Compras do Estado de Minas Gerais e poderem participar do certame.

4.8 Para tanto, deverão requerer formalmente o CNPJ Administrativo enviando o REPRESENTANTE LEGAL nomeado no Brasil à sede do CAGEF, Avenida Amazonas, Nr 500, Centro, Belo Horizonte, CEP 31.180-001, na Unidade de Atendimento Integrado (UAI) da Praça Sete de Setembro. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Telefone +55 31 3272-0108.

5 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.compras.mg.gov.br, até o **dia 04/07/2016, às 09:25 horas**, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

5.1.1 O sistema possuirá campo próprio para que a pequena empresa declare que apresenta restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal, declarando que atende às demais exigências da habilitação e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance

Examinado, aprovado e de acordo:
Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713
Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

REGISTRO DE PREÇO DE ÂMBITO INTERNACIONAL Nº 02/2016 – Registro de preços visando a aquisição futura de capacete de voo de helicóptero e fone de ouvido aeronáutico estéreo, regulável, com abafador de ruído ativo conforme especificações mínimas e condições comerciais contidas no anexo I deste Edital.

vencedor.

5.2 Todas as condições estabelecidas para os lotes constantes do Termo de Referência (Anexo I), serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

5.3 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

5.4 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da EMPRESA VENCEDORA do certame.

5.5 Os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda nacional ou em dólar americano convertido para moeda nacional, em algarismos com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo que os preços unitários dos itens, os preços totais dos lotes e o preço total da proposta deverão ser apresentados também por extenso.

5.5.1 A conversão em moeda nacional deverá ser feita pela taxa de conversão do câmbio de venda vigente no dia anterior à data designada para a licitação, disponível no sítio: <http://www.bcb.gov.br/?TXCAMBIO> link "Dólar Americano", ficando o(s) valor(es) do câmbio(s) utilizado(s), consignado na ata de abertura da licitação.

5.5.2 A proposta comercial final atualizada do licitante vencedor, caso este seja estrangeiro, deverá ser enviada **CONFORME MODELO DO ANEXO 3**, junto com a documentação de habilitação, acompanhada de *proforma invoice* na língua portuguesa, com ambos os valores expressos em dólar americano convertido para a moeda nacional.

5.5.2.1 **Caso o licitante estrangeiro seja declarado vencedor, não arcará, em seus custos**, com: o Imposto de Importação – II, nos termos da alínea "a" do inc. I da art. 2º da Lei nº 8.032/90, c/c inc. IV do art. 1º da Lei nº 8.402/92 e alínea "a" do inc. I do art. 135 do Decreto nº 4.543/2002, o Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, nos termos do art. 12 da Lei nº 9.493/97 c/c inc. XXIX do art. 51 do Decreto nº 4.544/2002, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, nos termos do Princípio da Imunidade Recíproca, alínea "a" do inc. IV do art. 150 c/c com a Não Cumulatividade prevista pelo inc. I do §2º do art. 155, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, de Convênios entre os entes federativos e a União e Resoluções do CONFAZ, PIS e do COFINS, modalidade de importação, nos termos da alínea "a" do inc. I do art. 9º da Lei nº 10.865/2004, a Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público incidente na Importação de Produtos Estrangeiros ou Serviços (PIS/PASEP - Importação) e a Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior (COFINS – Importação) e o Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM e ao Fundo da

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

Marinha Mercante – FMM, nos termos da alínea “d” do inc. V do art. 5º do Decreto-lei nº 2.404/87, com redação dada pela lei nº 10.206/2001, no caso de transporte em que o modal seja navegação, que possam ser aplicados por ocasião da entrada no Brasil do objeto da licitação, em virtude do mesmo ser importado pela Polícia Militar de Minas Gerais / Batalhão de Radiopatrulhamento Aéreo, deve se responsabilizar por eventuais trânsitos aduaneiros ou trânsito com a mercadoria já nacionalizada, decorrentes da chegada dos equipamentos em outra localidade.

5.5.3 Caso o licitante vencedor seja empresa nacional, esta deverá apresentar proposta comercial final atualizada **CONFORME MODELO DO ANEXO 2**, com os valores expressos em moeda nacional.

5.5.3.1 Neste caso, o licitante nacional deverá discriminar o valor da isenção obtida, caso o capacete e/ou o fone aeronáutico se enquadrem no Artigo 174 do Decreto Federal 6759, de 05 de fevereiro de 2009.

5.5.4 Para fins de isonomia entre a empresa estrangeira e o licitante nacional, no momento da aferição do menor preço, nos termos do anexo III deste edital, o Pregoeiro realizará a equalização das propostas.

5.5.5 A proposta e a *proforma invoice* devem ser apresentadas conforme detalhamento dado na edição atual do INCOTERMS, conforme publicada pela Câmara Internacional do Comércio e deverão conter prazo de entrega, dados bancários e endereço do exportador, peso (líquido e bruto) e dimensão, e o número do NCM (classificação fiscal).

5.5.6 Para o equipamento que se encontra no exterior, a proposta deve contemplar o preço unitário, bem como o preço global da proposta, na modalidade de entrega DDP - Incoterms 2010, **cujo local de entrega será a sede do Btl RpAer, situada à Rua dos Hangares, nr. 50, Pátio Norte, Aeroporto da Pampulha, Bairro Itapoã, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.710-410.**

5.5.7 O Preço Destino Final (DDP = *Delivered Duty Paid* ou Entregue com Taxas Pagas), representa o preço do equipamento entregue no Brasil, no local de entrega previsto no item anterior, incumbindo ao vendedor todas as taxas, riscos e custos referentes a transporte interno, seguro e outros relacionados à entrega dos equipamentos no destino final.

5.5.8 O preço proposto deverá considerar, além do lucro, o valor de todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com o objeto de acordo com INCOTERMS DDP, tais como: despesas de armazenagem, AFRMM, transporte rodoviário em regime de Declaração de Transporte Aduaneiro (DTA) e Declaração de Importação (DI), embalagem, seguro internacional, todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, desembaraço aduaneiro e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o processo de importação até a efetiva entrega no local previsto no item 5.5.6 do Edital, sem nenhum ônus adicional para a Contratante. Todos os riscos de perdas e danos das mercadorias são assumidos pelo vendedor até a entrega no local designado.

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

5.5.9 A proposta apresentada por licitante estrangeira ou por licitante brasileira representante de empresa estrangeira deverá constar o valor unitário e total, apresentados numericamente e por extenso, cujo valor total por item é o DDP, não havendo, pois, a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

5.6 Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõe o art. 6º e item 136, da Parte I, do Anexo I, do Decreto nº. 43.080, de 13 de dezembro de 2002 e suas alterações posteriores.

5.6.1 O fornecedor mineiro deverá informar em suas propostas comerciais atualizadas as informações relativas ao preço do objeto com o ICMS e o preço resultante da dedução do ICMS.

5.7 A classificação das propostas, a etapa de lances e o julgamento dos preços serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.8 O disposto no subitem 5.7 não se aplica às empresas mineiras enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte optantes pelo regime do Simples Nacional e para contratação de serviços.

5.9 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte mineiras de que trata o subitem anterior deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>

5.10 O fornecedor mineiro, caso seja vencedor, deverá enviar juntamente com os documentos de habilitação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com o ICMS.

5.11 As propostas deverão atender à totalidade das quantidades exigidas em cada lote, não sendo aceitas aquelas que contemplarem apenas parte do objeto.

5.12 O preço total proposto para cada lote deverá ser o somatório dos preços unitários de seus respectivos itens multiplicados pelos quantitativos estimados para contratação de cada item.

5.13 Todos os Licitantes deverão informar marca e modelo dos produtos ofertados, quando do envio de sua proposta comercial ao Portal de Compras, para que a equipe de apoio possa analisar se os produtos atendem às exigências conforme Anexo I do edital, sob pena de desclassificação da proposta.

5.14 Até o horário previsto para o término do envio das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 REGULARIDADE JURÍDICA

6.1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

6.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

6.1.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.4 Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

6.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

6.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pelo órgão competente da Justiça do Trabalho. De acordo com o § 2º do art. 642-A da CLT, será aceita Certidão Positiva com Efeito de Negativa;

6.2.5 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.2.6 Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, ou prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

6.2.7 A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.

6.2.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a devida e necessária regularização, contados a partir da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, observando o disposto no artigo 110 da Lei Federal nº 8.666, de 21Jun93.

6.2.7.2 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

6.2.7.3 O prazo previsto no item 6.2.7.1, poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.

6.2.7.4 A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, bem como na sujeição às sanções administrativas previstas neste edital.

6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no **máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega da documentação**, de acordo com o inciso II, do artigo 31, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c os ditames da Lei Federal nº 11.101/05.

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de no **mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições da prestação do objeto do certame. Os atestados deverão conter:

6.4.1.1 nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

6.4.1.2 local e data de emissão;

6.4.1.3 nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

6.4.1.4 comprovação de capacidade de atendimento ao previsto no Anexo I deste Edital;

6.4.1.5 período da prestação de serviço;

6.4.1.6 outros.

6.5 DECLARAÇÕES

6.5.1 Declaração de que o licitante não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a administração estadual; e declaração de que o licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos realizando qualquer trabalho, conforme determina o inciso V, do artigo

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

REGISTRO DE PREÇO DE ÂMBITO INTERNACIONAL Nº 02/2016 – Registro de preços visando a aquisição futura de capacete de voo de helicóptero e fone de ouvido aeronáutico estéreo, regulável, com abafador de ruído ativo conforme especificações mínimas e condições comerciais contidas no anexo I deste Edital.

27, da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal nº 9.854 de 27Out99), salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme Modelo das declarações constante no Anexo III.

6.5.2 Declaração de que a empresa não está suspensa, ou seja, considerada inidônea para contratar com a Administração Pública. A comprovação dessa declaração se dará por meio de consulta ao site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>.

6.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.6.1 O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral – Cadastramento (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo para utilizar-se de documento nele constante como substituto de documento exigido para este certame, desde que o documento do CRC esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal documento não poderá ser utilizado como substituto, devendo ser apresentado o documento exigido para este certame com a validade em vigor.

6.6.1.1 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

6.6.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

6.6.2.1 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.6.2.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

6.6.3 O não atendimento a qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor interino.

6.6.4 Ao licitante estrangeiro, sem sede no país, serão exigidos os documentos abaixo:

6.6.4.1 Comprovação de regular existência legal, mediante documento hábil do país de origem do licitante, correlato a ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

6.6.4.2 Documento firmado pela empresa licitante constituindo seu representante legal no Brasil pessoa física ou jurídica, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pela representada, por atos decorrentes da presente licitação, inclusive firmar documentos inerentes a esta licitação.

6.6.4.3 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecido no Anexo I, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação ou documento similar.

7 DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

7.1 No dia e horário indicado no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura das propostas comerciais.

7.1.1 Abertas as propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, para que os proponentes possam participar da etapa competitiva. Serão desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com o instrumento convocatório.

7.1.2 Após a abertura das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro iniciará a sessão de lances do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

7.2 DOS LANCES

7.2.1 O Pregoeiro fará a divulgação através do sistema eletrônico da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.2 Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor, e as mensagens trocadas no *chat* do sistema.

7.2.3 Só serão aceitos os lances que forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.2.3.1 Alternativamente ao disposto no subitem anterior, o licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.2.3.2 Poderá ser definido pelo Pregoeiro o percentual de redução mínima entre os lances e, ainda, o

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

tempo máximo para a sua formulação.

7.2.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.5 Caso o proponente não realize lances, será considerado o índice da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

7.2.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2.6.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial “Minas Gerais”.

7.2.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso pelo Pregoeiro de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de 5 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.3 DO JULGAMENTO

7.3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** ofertado por **LOTE**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no “Termo de Referência”, Anexo I, do Edital.

7.3.2 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3.2.1 Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.3.2.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, em que seus proponentes não tiverem ofertado lance, será realizado, obrigatoriamente, sorteio aleatório pelo próprio sistema.

7.3.2.3 Alternativamente ao disposto no subitem anterior, caso o sistema eletrônico não disponha de funcionalidade para sorteio, os proponentes cujas propostas foram objeto de empate serão convocados por meio do canal eletrônico da licitação para que seja realizado o sorteio presencial, em local a ser definido pelo Pregoeiro.

7.3.2.4 A oferta única poderá ser aceita, desde que essa atenda a todas as exigências do Edital e que seu preço seja compatível com os praticados no mercado e todos os termos do Edital.

7.3.3 Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, podendo esta comprovação

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

se dar mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada com os valores obtidos no Pregão, via email licitacaocorpaer@gmail.com / licitação-corpaer@pmmg.mg.gov.br, no prazo de 30 (trinta) minutos, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para a Rua dos Hangares, nr 50, Pátio Norte, Aeroporto da Pampulha, Bairro Itapoã, Belo Horizonte - MG.

7.3.4 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou determinar preços manifestamente inexequíveis.

7.3.5 Quando necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que demonstre a exequibilidade de seus preços.

7.3.5.1 O Pregoeiro consultará por meio eletrônico, quando for o caso, a situação de regularidade do licitante detentor da melhor proposta perante o Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do portal COMPRAS MG, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.5.2 Relativamente ao licitante não cadastrado, detentor da melhor proposta, deverá ser observado o mesmo procedimento do Item 6, que trata “DA HABILITAÇÃO” quando deverão ser apresentados todos os documentos exigíveis.

7.3.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

7.3.7 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

7.3.8 Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às pequenas empresas o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.3.8.1 O Pregoeiro convocará através do *chat* a pequena empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor em até 5% (cinco por cento), para que apresente novo lance INFERIOR ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.3.8.2 Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3.8.3 Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da pequena empresa obedecerá ao procedimento previsto no **subitem 7.3.3.**

7.3.8.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

previsto no subitem 6.2.7.1, para a devida e necessária regularização.

7.3.8.3.2 Se houver a necessidade de abertura do prazo para a pequena empresa regularizar sua documentação fiscal, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no *chat* que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

7.3.9 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a pequena empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.3.10 Se a pequena empresa não apresentar proposta ou não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 7.3.8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.11 Caso não haja pequena empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de nova proposta ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor.

7.3.12 O disposto no subitem 7.3.8 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por pequena empresa.

7.3.13 Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto com vistas à redução do preço;

7.3.14 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

7.3.15 Ao final da sessão, o licitante vencedor no lote deverá reencaminhar a proposta, conforme Anexos II ou III (caso o bem seja nacional ou importado), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, discriminando o valor unitário de cada item, em conformidade com o valor do lance vencedor e com critérios definidos na cláusula 5 deste Edital, por fax ou por meio eletrônico.

8 - DOS RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante terá o prazo de até 10 minutos para manifestar, imediata e motivadamente, **exclusivamente por meio eletrônico**, em campo próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1 Os procedimentos para interposição de recursos, compreendida a manifestação da intenção do

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões de recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário próprio.

8.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na forma e prazo estabelecidos no subitem 8.1 deste Edital, importará a decadência do direito de interposição de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor, na própria sessão.

8.3 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o Pregoeiro puder decidir de plano.

8.4 Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela autoridade competente.

8.5 O acolhimento de recurso importará na validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

8.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

9 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o Batalhão de Radiopatrulhamento Aéreo – Btl RpAer, Gestor do Registro de Preços, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

9.1.1 A licitante convocada oficialmente para assinar a Ata e que não atender à convocação ou não devolver a ata devidamente assinada decairá do seu direito, além de sujeitar-se às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser firmada por representante legal do detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade.

9.2.1 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e ficarão disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, no site: www.compras.mg.gov.br.

9.3 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual: emissão de Nota de Empenho de Despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar.

9.3.1 Por força do disposto no art.3º, do Decreto Estadual nº 45.902/12, para se efetuar o registro dos fornecedores é necessário que estes estejam credenciados/cadastrados no Cadastro Geral de

Examinado, aprovado e de acordo:
Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713
Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

REGISTRO DE PREÇO DE ÂMBITO INTERNACIONAL Nº 02/2016 – Registro de preços visando a aquisição futura de capacete de voo de helicóptero e fone de ouvido aeronáutico estéreo, regulável, com abafador de ruído ativo conforme especificações mínimas e condições comerciais contidas no anexo I deste Edital.

Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF.

9.4 O prazo de assinatura da Ata estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela licitante vencedora e desde que haja motivo justificado aceito pela Gestora do Registro de Preços.

9.5 Os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado também serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

9.6 A Ata de Registro de Preços não obriga a Polícia Militar de Minas Gerais e os outros órgãos participantes ou “caronas” a adquirir os capacetes de voo de helicóptero e fones de ouvido aeronáutico registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

9.6.1 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a PMMG ou quaisquer dos órgãos participantes optar pela aquisição, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, do objeto cujo preço está registrado e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

9.7 A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Polícia Militar de Minas Gerais conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

10- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, improrrogável de acordo com o art. 14, do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

10.2 Conforme Lei Federal nº 10.192/2001, os preços são irrevogáveis, não incidindo sobre eles quaisquer reajustes pelo período de 12 (doze) meses.

11. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRO

11.1 Os preços registrados poderão ser alterados, em razão de variação dos preços praticados no mercado, respeitando o disposto no art. 65, II, “d”, da Lei 8666/93.

11.1.1 A Polícia Militar de Minas Gerais avaliará trimestralmente o mercado, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará eventuais variações nos preços registrados.

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

11.1.2 As alterações de preços serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

11.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão Gestor da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.2.1 Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao praticado no mercado, a Polícia Militar de Minas Gerais, órgão Gestor da Ata de Registro de Preços, deverá:

11.2.1.1 Convocar o fornecedor do preço registrado visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

11.2.1.2 Liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

11.2.1.3 Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa destes ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e negociação.

11.3- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, com fulcro no art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, não puder cumprir o compromisso, mediante requerimento devidamente comprovado, o órgão Gestor poderá:

11.3.1 negociar os preços;

11.3.2 frustrada a negociação, liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

11.3.3 convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

11.4 Não havendo êxito nas negociações, a Polícia Militar de Minas Gerais, Gestora do Registro de Preços deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O fornecedor terá seu preço registrado cancelado quando:

12.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2 não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

12.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4 a Administração tiver presentes razões de interesse público.

12.2 O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas no subitem anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Polícia Militar de Minas Gerais.

12.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação será realizada após a indicação do(s) vencedor(es) pela Polícia Militar de Minas Gerais, sendo formalizada por instrumentos hábeis, tais como contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, sendo o fornecedor convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, conforme disposto nos arts. 62 e 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação do disposto no caput do artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.1 A Polícia Militar de Minas Gerais, Órgãos Participantes e os órgãos “caronas” não estão obrigados a contratarem os fornecimentos nas quantidades registradas, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e o momento do fornecimento.

13.1.2 Os quantitativos totais expressos no Anexo I são estimados e representam as previsões dos Órgãos Participantes para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

13.1.3 O fornecedor detentor do preço registrado ficará obrigado a atender todos os pedidos de fornecimento conforme descrição e especificação do Anexo I, efetuados durante a vigência desta Ata.

13.1.4 O fornecedor detentor do preço registrado, conforme o inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93, na contratação deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação e estar cadastrado no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, nos termos do art. 3º do Decreto Estadual nº 45.902/12, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.1.5 Caso o fornecedor detentor do preço registrado não apresente situação regular no ato da emissão da nota de empenho, não compareça quando convocado ou não retire o empenho no prazo estipulado, ensejará, nestas hipóteses, a convocação dos licitantes remanescente observada a ordem de classificação.

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

13.2 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.3 O local, o prazo e as demais condições para o fornecimento do objeto estão estabelecidos no Anexo I deste Edital e serão considerados, a cada contratação, em função do Órgão Participante.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 No caso do Órgão Gestor, considerando que os recursos decorrentes dessa licitação decorrem de Convênio com a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) e que o referido convênio opera mediante ordem bancária de transferência voluntária (OBTV), o pagamento será efetuado através de OBTV no SICONV, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pela União, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

14.1.1 Os pagamento no caso dos órgãos participantes se dará conforme normas inerentes a cada órgão, sendo, em regra, efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

14.2 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

14.3. Na ocorrência da necessidade de providências complementares por parte de empresa vencedora do certame, o decurso do prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida a atualização financeira.

14.4 O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

14.4.1 Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

14.4.2 Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303 7999 (para outras localidades e celular).

14.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária dos Órgãos e Entidades Participantes do Registro de Preço e do orçamento em vigor no exercício financeiro em que

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

ocorrer a contratação.

14.4 O pagamento à empresa sediada no exterior ou cuja mercadoria esteja no exterior, **para o órgão Gestor**, será efetuado através de câmbio pronto de importação contratado junto ao Banco do Brasil, Ag.1615-2, Belo Horizonte/MG, à vista, em dólar americano, com o valor idêntico ao expresso na proposta comercial final, sendo a sua contratação responsabilidade do órgão contratante.

14.4.1 Para os órgãos participantes, o pagamento da invoice se dará conforme estipulado por cada órgão.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou ainda, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº 45.902/12, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, além da previsão do artigo 12, Lei Estadual 14 167/2002, c/c artigo 16 do Decreto Estadual 44 786/2008, a saber:

15.1 ADVERTÊNCIA ESCRITA, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

15.2 MULTA MORATÓRIA, pelo atraso injustificado na execução do contrato, nos seguintes percentuais:
I) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

II) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior de 31 à 60 dias;

15.3 MULTA COMPENSATÓRIA, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos termos do artigo 412 do Código Civil brasileiro, no caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

15.4 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, nos termos do artigo 12º da Lei Estadual 14 167/2002, c/c artigo 16 do Decreto Estadual nº 44.786/2008;

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

15.5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua ação omissiva, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

15.6 o valor da multa aplicada, será retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, podendo ainda ser pago pela CONTRATADA à CONTRATANTE no prazo de 2 (dois) dias úteis;

15.7 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

15.8 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, conforme disposto no § 4º, do art. 38, do Decreto Estadual nº 45.902/12.

15.9 O valor da multa aplicada deverá ser pago pela CONTRATADA por meio de emissão Documento de Arrecadação Estadual (DAE), providência esta antecedida de Processo Administrativo Punitivo (PAP), com oferta de oportunidade de exercício dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

15.10 O valor da multa aplicada será corrigido monetariamente por meio da taxa SELIC, a partir da constituição em mora da CONTRATADA, após a data de vencimento do DAE. Neste caso, novo DAE com o valor corrigido será emitido para fins de COBRANÇA ADMINISTRATIVA.

15.10.1 Caso o pagamento da multa não seja realizado até o vencimento do DAE emitido por ocasião da COBRANÇA ADMINISTRATIVA, o valor poderá ser descontado de eventuais pagamentos ainda não efetuados pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA.

15.10.2 O valor da multa poderá, ainda, ser cobrado judicialmente.

15.11 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

15.11.1 Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, perturbações civis ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

15.12 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do bem for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15.13 A CONTRATADA será incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

a Administração Pública Estadual - CAFIMP, após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando a sua conduta se enquadrar nas situações previstas nos artigos 45 e 46, do Decreto Estadual nº 45.902/12.

15.14 Na forma prevista no artigo 12, da Lei Estadual nº 14.167/02, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Estadual, àquele licitante que:

15.14.1 apresentar documentação falsa;

15.14.2 deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

15.14.3 ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

15.14.4 não manter a proposta;

15.14.5 falhar ou fraudar a execução do contrato;

15.14.6 comportar-se de modo inidôneo; ou

15.14.7 cometer fraude fiscal.

16 DAS CONDIÇÕES APLICÁVEIS NO CASO DE IMPORTAÇÃO OU DE BEM IMPORTADO

16.1 O item proposto por contratada brasileira, mesmo que importado, somente será admitido na condição de nacional ou previamente nacionalizado, visto à impossibilidade da Polícia Militar de Minas Gerais atuar como importador perante contratada brasileira, conforme disposto no Regulamento Aduaneiro do Brasil.

16.1.1 A importação realizada pelo Estado, nos termos dos artigos 119, I, 136, I, a, 139, III e 256, I, a, do Decreto Federal 6.759/2009 SERÁ IMUNE à incidência de Imposto de Importação, PIS e COFINS. Para tanto, a *proforma invoice* deve ser em nome da PMMG.

16.2 A contratada estrangeira, no caso de equipamento/material importado será responsável pelo processo de importação e despacho aduaneiro, inclusive quanto à adequada classificação na Nomenclatura Comum do MERCOSUL/Tarifa Externa Comum (NCM)/TEC, com o respectivo destaque, devendo realizar as operações de desembaraço aduaneiro e nacionalização de acordo com a regulamentação brasileira, sendo que:

16.2.1 O importador será: Polícia Militar de Minas Gerais / Batalhão de Radiopatrulhamento Aéreo, com objeto destinado a órgão de Segurança Pública;

16.2.2. O procurador outorgado responderá integralmente quanto aos atos praticados no processo de importação, configurando a contratada como solidária sem reservas na responsabilização administrativa, civil e criminal.

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

16.2.3 As condições de importação devem seguir as mesmas exigências estabelecidas na proposta de preços, conforme item 5 deste Edital.

16.2.4 A contratada ou seu representante legal no Brasil deverão promover as ações necessárias para atendimento às diligências e exigências estabelecidas pela Secretaria de Controle Externo –SECEX, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC ou pelos órgãos anuentes da Licença de Importação, bem como promover a gestão junto aos órgãos de comércio exterior para otimização do trâmite de importação.

16.2.5 A contratada ou seu responsável legal no Brasil serão responsáveis por toda movimentação de carga em relação ao cumprimento do objeto, devendo estabelecer os quesitos de consolidação e modal.

16.2.6 O transporte deverá atender à legislação brasileira, inclusive o previsto pelo Decreto nº 6.759/2009.

16.2.7 As cargas embaladas, consolidadas ou não, deverão estar conforme a respectiva lista de conteúdo (*Packing List*).

16.2.8 Caso o bem ofertado seja importado e necessite da anuência dos órgãos locais para ser exportado, sendo portanto um bem controlado, todas as ações e custos inerentes à autorização para exportação para o Brasil serão de responsabilidade da Contratada.

16.2.9 A responsabilidade pela escolha, contratação e pagamento dos honorários da empresa Comissária de Despacho Aduaneiro (“Despachante”), que atuará em nome da Polícia Militar de Minas Gerais/ Batalhão de Radiopatrulhamento Aéreo correrá, exclusivamente, por conta, risco e responsabilidade da empresa participante desta licitação.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após o encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

17.2 Na contagem dos prazos estabelecidos para o presente certame:

17.2.1 exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos;

17.2.2 só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade.

17.3 qualquer pessoa física ou jurídica, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, mediante petição dirigida à Seção de Licitações e Contratos do Btl RpAer/PMMG, no horário administrativo, segunda a sexta-feira das 8h30 às 16h30 exceto quarta-feira que será das 08h30 às 12h30, devendo protocolizá-la à Rua dos Hangares, nº 50, Pátio Norte, Aeroporto da Pampulha, Bairro Itapoã, CEP 31.710.410, Belo Horizonte/MG.

17.3.1 a petição deve acompanhar os documentos necessários para a identificação dos impugnantes,

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

seja ele pessoa física ou jurídica (qualificando o representante legal ou procurador devidamente constituído).

17.4 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da sua protocolização, de acordo com o § 1º do art. 11 do Decreto Estadual nº 44.786/2008.

17.5 Os pedidos de esclarecimentos, obedecido ao prazo do item 17.3, deverão ser encaminhados à Seção de Licitações e Contratos do Btl RpAer através do e-mail: licitacao-corpaer@pmmg.mg.gov.br ou licitacaocorpaer@gmail.com.

17.5.1 Os interessados nos pedidos de esclarecimento devem identificar-se conforme as exigências do 17.3.1

17.5.2 As respostas dos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados aos interessados através de e-mail ou fax.

17.6 decairá do direito de impugnar os termos do Edital, na esfera administrativa, aqueles que deixarem de respeitar a forma e o prazo definidos nos itens anteriores, conforme disposto no § 4º do art 11 do Decreto Estadual nº 44.786/2008.

17.7 Será designada nova data para a realização do certame quando:

17.7.1 For acolhida a impugnação contra o ato convocatório.

17.7.2 O pregoeiro não responder dentro do prazo estabelecido no subitem 17.4

17.7.3 Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.8 A designação de nova data exige divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

17.9 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.10 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

17.11 É vedado a subcontratação do objeto desta licitação.

17.12 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstas no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.13 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

17.14 O Pregoeiro, no interesse da Administração, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados, bem como relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.15 Todos os atos da fase externa do pregão eletrônico deverão ser realizados eletronicamente.

17.16 É responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, assumindo o ônus decorrente da perda de negócios se não atender a quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ou de sua desconexão.

17.17 Informações complementares que visem a obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 09:00 às 11:30 ou de 13:30 às 16:30, de segunda a sexta-feira, exceto quarta-feira, sendo o horário de 09:00 às 12:30, pelo **Fone (31) 3307-0226** ou pelos e-mail: licitacao-corporaer@pmmg.mg.gov.br e licitacaocorporaer@gmail.com;

17.18 Este edital prevê o envio de amostras, sendo a forma de apresentação destas detalhada no Anexo I deste certame.

17.19 Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.compras.mg.gov.br.

Belo Horizonte/MG, 06 de junho de 2016.

RODRIGO SOUSA RODRIGUES, TEN CEL PM
Ordenador de Despesas – Btl RpAer

Examinado, aprovado e de acordo:
Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713
Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

REGISTRO DE PREÇO DE ÂMBITO INTERNACIONAL Nº 02/2016 – Registro de preços visando a aquisição futura de capacete de voo de helicóptero e fone de ouvido aeronáutico estéreo, regulável, com abafador de ruído ativo conforme especificações mínimas e condições comerciais contidas no anexo I deste Edital.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 1- CAPACETE DE VOO DE HELICÓPETRO

1. OBJETO:

Aquisição de capacetes de voo para helicóptero para uso do Batalhão de Radiopatrulhamento Aéreo (Btl RpAer) da Polícia Militar de Minas Gerais.

Para fins deste termo de referência, o Btl RpAer será denominado de “contratante” e a empresa vencedora do certame será denominada de “contratada”.

Da mesma forma, os óculos de visão noturna também poderão ser denominados por sua abreviatura (OVN ou NVG).

Ainda, para fins deste termo de referência, os termos “anti chamas” e “retardante a chamas” possuem o mesmo significado.

2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

2.1 DESCRIÇÃO DOS ITENS

LOTE	ITEM/ DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD	QUANTIDADE
1	Capacete de voo	1390880	90

2.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

2.2.1 Casco: A estrutura do casco do capacete deve estar moldada em material composto de fibra de aramida ou para-aramida, ou fibra de carbono e resina epóxi, resistente à chama ou carbono grafite e nylon balístico, também resistentes à chama.

O casco deve cobrir todo o couro cabeludo e orelhas do usuário, deixando livre a sua face. Deverá ter sistema de absorção de energia composto de material não elástico e deformável, confeccionado em espuma de poliestireno expandido, o qual deverá ser coberto pela forração interna do capacete, semelhante ao casco dos capacetes de voo em operação no Btl RpAer.

2.2.1.1 Cor do casco: a cor do capacete será definida pela Contratante quando da assinatura do contrato.

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

REGISTRO DE PREÇO DE ÂMBITO INTERNACIONAL Nº 02/2016 – Registro de preços visando a aquisição futura de capacete de voo de helicóptero e fone de ouvido aeronáutico estéreo, regulável, com abafador de ruído ativo conforme especificações mínimas e condições comerciais contidas no anexo I deste Edital.

2.2 Forração Interna: Deverá ter forração interna em tecido não alérgico e anti chama, com borda de contato revestido em couro, de fácil remoção para limpeza e manutenção. Deverá ter espaçadores de tamanhos variados para os ajustes de acordo com o tamanho da cabeça do usuário. Os espaçadores deverão ser afixados na parte interna do capacete por meio de velcro, possibilitando assim o ajuste personalizado. Os velcros devem ser fixados nos espaçadores por meio de costura, entretanto, tal fixação não poderá causar qualquer desconforto ao usuário do EPI.

2.3 Sistema de retenção: Deverá ter um sistema de retenção composto de cinta jugular em material resistente à chama, com almofadas de apoio do queixo também em material resistente à chama ou couro macio, fixa no corpo do capacete através de fivelas de ação rápida e de uso compatível por pessoas destros e sinistras.

2.4 Massa: todos os capacetes, independentemente do tamanho, deverão ser do mesmo modelo, sendo que a medição da massa do capacete será feita na balança do Btl RpAer.

3.4.1 Tomando como referência o capacete de tamanho PEQUENO, sua massa não poderá ser superior a 1800 gramas, sem o sistema de contrapeso.

3.4.2 Capacetes com massa maior que a estabelecida no item anterior não serão aceitos.

2.5 Sistema de proteção para os olhos: Deverá ter um sistema de proteção para os olhos, compatível com uso simultâneo de óculos, composto por duas viseiras deslizantes, manufaturadas em policarbonato de alta qualidade, com tratamento contra arranhões e contra embaçamento, com travas de início e fim de curso e com possibilidade de recolhimento de ambas as viseiras através de atuadores localizados na parte externa do capacete. As viseiras devem ter tratamento anti-atrito e anti-desgaste em ambos os lados e ainda oferecer proteção contra raios UV (A) e UV (B).

2.5.1 As viseiras externa e interna DEVERÃO ser fornecidas nas cores fumê e âmbar (amarela) e deverão cumprir todos os requisitos de desempenho da norma MIL-V-43.511, devendo ter revestimento resistente à abrasão sobre as superfícies de acordo com a norma MIL-C-83409; semelhante ao sistema de proteção para os olhos dos capacetes de voo em operação no Btl RpAer.

2.6 Sistema de comunicação

2.6.1 Fones: Possuidor de um sistema de proteção auditiva, com atenuação de ruído de no mínimo 24 db, composto por duas conchas auriculares confeccionadas material plástico esmagável com bordas de

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

contato estofadas, substituíveis e confortáveis ao uso. Deverá ter 01 (um) alto-falante instalado no interior de cada concha auricular com Impedância de 300 Ohms cada (150 ohms em paralelo), tipo Dinâmico e frequência de resposta 200 a 5,500Hz.

2.6.1.1 Sistema de redução eletrônica de ruídos: o capacete deverá ter sistema eletrônico de Redução Ativa de Ruídos, com redução adicional ao sistema passivo de atenuação de ruído, no mínimo entre 11 e 20dB na faixa de frequência entre 125 Hz e 500 Hz, faixa normal de emissão de ruídos dos Helicópteros.

2.6.2 Microfones: Modelo M7A ou similar, de eletreto amplificado com cancelamento de ruído e ativação por voz (*voice active*). O suporte de fixação do microfone com ajuste de distância deverá possibilitar que o usuário coloque o microfone próximo à sua boca e o retire dessa posição de acordo com sua vontade. O sistema deverá prever proteção eficiente contra interferência tipo RFI (*Rádio Frequency Interference*) e EMI (*Electro-Magnetical Interference*).

2.6.3 Sistema de redução eletrônica de ruídos (ANR): o capacete deverá ter sistema eletrônico de Redução Ativa de Ruídos (ANR), com redução adicional ao sistema passivo de atenuação de ruído, no mínimo entre 11 e 20dB na faixa de frequência entre 125 Hz e 500 Hz, faixa normal de emissão de ruídos dos Helicópteros.

2.6.3.1 A alimentação do sistema de Redução Ativa de Ruídos (ANR) deverá ser feita por pontos fixos na aeronave, sendo dois na frente e quatro atrás, compatíveis com os atualmente existentes na aeronave PEGASUS 14, Prefixo PP-MMG do Btl RpAer e, neste caso, as instalações deverão ser devidamente homologadas junto à ANAC/SERAC ou através de sistema portátil de alimentação de energia (um para cada capacete). O sistema fornecido deverá demonstrar total eficácia e compatibilidade com o sistema atual

2.6.4 Plugs e cabos: O cabo de conexão deverá ser do tipo espiralado e ter comprimento máximo de 70 cm quando retraído e mínimo de 160 cm quando totalmente distendido, possibilitando aos tripulantes realizarem operações externas sobre os esquis ou deitados sobre o piso de um helicóptero modelo AS 350- Esquilo.

Examinado, aprovado e de acordo:
Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713
Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

REGISTRO DE PREÇO DE ÂMBITO INTERNACIONAL Nº 02/2016 – Registro de preços visando a aquisição futura de capacete de voo de helicóptero e fone de ouvido aeronáutico estéreo, regulável, com abafador de ruído ativo conforme especificações mínimas e condições comerciais contidas no anexo I deste Edital.

2.6.4.1 - Todos os plugs dos cabos de conexão deverão ser no padrão 10 pinos ANR, igual ou similar ao modelo presente nos cabos P/N 40599G-04, que é compatível com o plug fêmea ANR instalado no helicóptero PEGASUS 14, Prefixo PP-MMG.

2.6.4.2 Deverá ser fornecido para cada capacete 01(um) cabo adaptador, PLUG FEMEA 10 PINOS/PLUG U-174/U, para conexão do capacete e uso do sistema ANR, no caso de ser fornecido equipamento portátil, nas demais aeronaves do CORPAER, demonstrando total eficácia e compatibilidade com o sistema atual.



Male U-174/U Plug (Helicopter or Military)



Engate rápido de 10 pinos

2.6.4 Sistema de ajuste individual de volume: o capacete deverá conter um sistema de controle do volume, com ajuste individual para cada fone, permitindo que cada tripulante ajuste a intensidade do volume conforme sua preferência.

3 HOMOLOGAÇÕES, COMPATIBILIDADES E MANUAIS

3.1 Homologações/Certificações gerais: Capacete de voo para helicópteros construído obedecendo aos requisitos da especificação FNS/PD 96-18 do Departamento de Defesa dos Estados Unidos da América e/ou especificação MIL-H-85047 da Marinha americana; especificação MIL-H-87174 da Força Aérea americana e especificação AER-161P da Força Aérea Brasileira e INAVEx 1005-2002 da Aviação do Exército Brasileiro.

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

REGISTRO DE PREÇO DE ÂMBITO INTERNACIONAL Nº 02/2016 – Registro de preços visando a aquisição futura de capacete de voo de helicóptero e fone de ouvido aeronáutico estéreo, regulável, com abafador de ruído ativo conforme especificações mínimas e condições comerciais contidas no anexo I deste Edital.

3.2 Sistema de comunicações: o sistema de comunicações do capacete deve atender aos requisitos dos documentos técnicos TSO-c 57 e TSO-c 58 e TSO 139a emitidas pelo FAA e/ou quais documentos técnicos correlatos ao tópico adotados pela ANAC, de forma a poder ser empregado nas aeronaves da PMMG sem ficar em desacordo esta agencia reguladora.

3.3 Compatibilidade do sistema de comunicações: Todo o sistema de comunicações do capacete deve ser compatível com o sistema de comunicações da esquadrilha de helicópteros AS 350 operados pela PMMG, permitindo que os operadores façam todas as comunicações a bordo da aeronave por meio do capacete.

3.3.1 Visando permitir que o tripulante operacional tenha condições de ouvir o rádio policial através do sistema de som do capacete, este DEVERÁ possuir uma entrada PADRÃO P4, que permita a conexão do plug do rádio policial, do LADO ESQUERDO do capacete. O controle de volume será feito pelo controle do rádio policial.

3.3.2 A entrada de P4 não interferirá nas comunicações aeronáuticas, sendo solicitada apenas para dar maior conforto e permitir um melhor ajuste e uso do capacete pelo tripulante operacional, bem como que o mesmo ouça o rádio policial no sistema de som do capacete. A comunicação ar-solo se dará através do microfone do rádio policial e não do capacete de voo.

3.4 Compatibilidade Com Óculos de Visão Noturna e peso/balanceamento:

3.4.1 O capacete deve ainda ser compatível com operação com óculos de visão noturna de 3ª geração, modelo AN/AVS-9 fabricados pela L-3 Warrior Systems, (modelo existente no Btl RpAer). Para tanto, deve possuir dispositivo tipo velcro na parte traseira do capacete para fixação do compartimento de pilhas dos óculos de visão noturna, além do dispositivo de fixação e travamento da base de fixação e pivoteamento de OVN.

3.4.2 Capacetes que possuam sistema de energização dos óculos de visão noturna ligado direto na aeronave deverão possuir um sistema reserva (*backup*) para suprir o OVN em caso de pane elétrica da aeronave.

3.4.3 O capacete deve possibilitar a fixação e retirada de base de montagem e pivoteamento de Óculos

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorrioni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

de Visão Noturna (OVN), (do tipo e modelo já em operação no Btl RpAer), por meio de encaixe rápido do tipo “quick disconnect” em sua parte frontal.

3.4.3.1 Esse encaixe deverá ter 4 orifícios do tipo “buraco de fechadura”, dispostos de forma a possibilitar o encaixe e travamento automático e simultâneo dos 4 pinos da base de fixação para OVN (mount) em uso no Btl RpAer.

3.4.3.2 Também serão aceitos capacetes com suporte para fixação de OVN com dispositivo de saque rápido, compatíveis com a base em operação no Btl RpAer.

3.4.3.3 A base para fixação de OVN (mount) em uso no Btl RpAer deverá encaixar e travar de forma rápida e automática nos orifícios de encaixe do capacete, bem como ser liberada, também de forma rápida, por meio do botão de destravamento existente no capacete.

3.4.3.4 O capacete deverá permitir o perfeito funcionamento em voo das bases de fixação para OVN (mount) em operação no Btl RpAer.

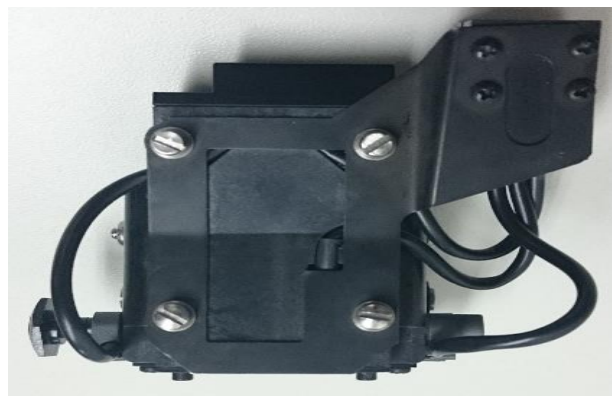
3.5 Peso/balanceamento com o OVN

Visando diminuir a carga de esforços no pescoço e ombros da tripulação e diminuir o desconforto, o capacete deverá contar com um sistema removível de contrapeso para ajuste do Centro de Gravidade (CG) do capacete quando este estiver equipado com o OVN em uso no Btl RpAer.

3.5.1 Abaixo seguem fotos da base para OVN em operação no Btl RpAer com as quais o capacete deverá ser compatível:



Parte dianteira da base de fixação, onde se encaixa o OVN



Parte traseira da base de fixação, onde é possível ver os pinos de fixação no capacete

3.6 Manuais. Os capacetes deverão ser acompanhados de manual de instrução. O Produto estrangeiro

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

REGISTRO DE PREÇO DE ÂMBITO INTERNACIONAL Nº 02/2016 – Registro de preços visando a aquisição futura de capacete de voo de helicóptero e fone de ouvido aeronáutico estéreo, regulável, com abafador de ruído ativo conforme especificações mínimas e condições comerciais contidas no anexo I deste Edital.

deverá estar acompanhado do Manual traduzido em língua portuguesa.

4 ACESSÓRIOS:

Deverão ser fornecidos os seguintes itens acessórios:

4.1 2 (dois) conjuntos extra de espumas para proteção do microfone (2 por capacete).

4.2 02 (dois) conjuntos de espaçadores por capacete, para os ajustes de cabeça com espessuras diversas, permitindo o ajuste personalizado de acordo com cada usuário.

4.3 01 (uma) Bolsa para acondicionamento e transporte do capacete, fechada por zíper e dotada de pelo menos um bolso interno (01 bolsa por capacete).

4.3.1 Todas as bolsas deverão vir bordadas com a logomarca do Batalhão de Radiopatrulhamento Aéreo da PMMG e do Governo Federal, conforme modelos abaixo:

FIGURA 1- Logo marca do Batalhão de Radiopatrulhamento Aéreo da PMMG



FIGURA 2- Logo marca do Governo Federal



Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

5 QUANTIDADE, MASSA E TAMANHOS:

O estimado de aquisição mediante este registro de preço é de 90 capacetes, sendo que destes, após apurado o menor valor, pretende-se adquirir 48 unidades, as quais deverão ser fornecidas nos tamanhos de extra pequeno à extra grande, sendo que as quantidades por tamanho serão definidas após a assinatura do contrato

6 ETIQUETAS:

Deverá constar na etiqueta fixada no capacete o nome do fabricante, o tamanho e o modelo.

7 DO RECEBIMENTO, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS AMOSTRAS:

7.1 Durante a fase de classificação será exigida amostra para que seja avaliado o material ofertado pelo licitante que esteja provisoriamente em primeiro lugar, a fim de que a Administração possa, antes de homologar e registrar a ata, assegurar-se de que o objeto proposto conforma-se de fato às exigências estabelecidas no Edital;

7.2 O pregoeiro deverá concluir a fase de habilitação e negociação, ficando condicionado, para vencer em definitivo, que a amostra do licitante declarado vencedor seja aprovada;

7.3 O licitante deverá informar o Fabricante, Marca, Modelo, PN e a ficha de informações técnicas do capacete ofertado que se prestará como “amostra”, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contado da data de realização do certame. As informações deverão ser enviadas por meio de mensagem em correio eletrônico exclusivamente na caixa: licitacaocorpaer@gmail.com e/ou licitacao-corpaer@pmmg.mg.gov.br;

7.4 O envio de amostra é necessário para evitar a incidência de defeitos ou inconformidade entre o item entregue e o descrito no Edital, gerando devoluções e atraso no recebimento dos produtos, além de prejudicar a prestação do serviço de segurança pública;

7.5 Todos os produtos fornecidos deverão ter exatamente a mesma qualidade, padrão, características de Fabricante, Marca, Modelo e a ficha de informações técnicas do informado na proposta como “amostra”;

7.6 A amostra deverá ser enviada ao Btl RpAer para avaliação, dentro de 10 dias corridos, após requerido pelo Btl RpAer.

7.6.1 Antes de enviar a amostra propriamente dita, o licitante convocado a tal PODERÁ visitar o Btl RpAer,

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

num prazo de 2 (dois) dias úteis após a convocação por esta unidade aeropolicial para certificar-se, *in loco*, o tipo de fonia com a qual o capacete deverá ser fornecido (resistência, impedância, frequência, etc), bem como certificar do tipo de mount (base de fixação para OVN) e tipo de OVN que é usado pelo Btl RpAer e com o qual o capacete deverá ser compatível, bem como para desenvolver o sistema de contrapeso.

7.6.1.1 A licitante deverá formalizar através do e-mail licitacaocorpaer@gmail.com e/ou licitacao-corpaer@pmmg.mg.gov.br a data/hora que pretende visitar a unidade ou, no caso de não achar necessário, DEVERÁ FORMALIZAR, também por e-mail, que não necessitará realizar tal visita para confecção e apresentação da amostra.

7.6.1.2 Após a comunicação via e-mail, a licitante será convocada, também por e-mail, do prazo que dispõe para apresentar a amostra.

7.7 Caberá à licitante determinada a apresentar a amostra demonstrar que o capacete entregue atende às exigências deste termo de referência. Para tanto serão aceitos testes e/ou a apresentação de laudos, certificados, relatórios de ensaios, catálogos técnicos do fabricante e/ou outros documentos capazes de fazê-lo;

7.7.11 As informações técnicas fornecidas serão submetidas a avaliação de características em até 03 dias úteis após entrada na unidade.

7.8 Ao final da análise será elaborado o laudo de verificação das características, sendo a amostra considerada APROVADA ou REPROVADA; O produto REPROVADO em qualquer um dos testes não será definitivamente recebido;

7.9 O fornecedor será notificado via e-mail ou presencialmente do resultado da avaliação;

7.10 Caso da apresentação da amostra resulte reprovação do material, a proposta será considerada desclassificada e será convocado o segundo colocado no certame e assim sucessivamente;

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Da Contratada

8.1.1 Entregar os capacetes dentro do prazo definido neste termo de referência.

8.1.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e custos até a entrega dos capacetes.

8.1.3 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por falhas e/ou defeitos de fabricação do equipamento.

8.1.4 Providenciar a substituição, num prazo de 60 dias corridos, de capacetes entregues fora das especificações deste termo de referência ou danificados. Em igual prazo deve ser providenciada a substituição ou manutenção de equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, durante o período de garantia.

8.1.4.1 A contratada deverá possuir no mínimo 01 (um) capacete reserva para fornecer à contratante durante o período de manutenção dos capacetes que estiverem dentro do prazo de garantia.

8.1.5 Arcar com custos de eventuais devoluções de equipamentos, inclusive amostras que não atendam às especificações deste termo de referência ou que não satisfizerem às necessidades do Btl RpAer.

8.1.6 A empresa vencedora do certame e fornecedora dos capacetes deverá oferecer garantia de no mínimo de 24 (vinte e quatro) meses para estrutura e casco e de 18 (dezoito) meses para o sistema de comunicação dos capacetes.

8.1.7 Providenciar a manutenção e/ou substituição, às suas custas, inclusive transporte, taxas e outros custos, de equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação durante o período de garantia.

8.1.7.1 Em caso de capacetes importados com manutenção no exterior, a contratada deve assumir todos os custos e trabalhos burocráticos para o envio do capacete para manutenção fora do país e para o seu retorno ao Brasil durante o período de garantia.

8.1.8 Garantir a disponibilização de peças por um período mínimo de 5 anos após o prazo de garantia.

8.1.9 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.10 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, dentro do exercício financeiro vigente, mediante termo aditivo, nos termos do § 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

8.1.11 Emitir Nota Fiscal/Invoice para pagamento em conformidade com a legislação pertinente ao Estado de Minas Gerais.

8.1.12 Caso o capacete a ser fornecido seja importado e a empresa vencedora seja estrangeira, com ou sem representante no Brasil, a importação deverá ser feita em nome da Polícia Militar de Minas Gerais, devendo a contratada providenciar todo o desembaraço alfandegário dos capacetes, incluindo o custo com despachantes alfandegários, transporte, taxas aeroportuárias e demais custos, devendo tais custos estarem incluídos no valor do capacete oferecido.

8.1.13 A contratante deverá, diretamente ou por meio de seus representantes, apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por operador público brasileiro de capacete de voo para helicópteros.

8.1.14 A contratada deverá fornecer, junto com cada capacete um adesivo autocolante conforme a figura 2 do item 4.3.1 acima (logo do Governo Federal), medindo (6,0 X 4,0) Cm.

8.1.15 Os produtos deverão necessariamente ser entregues no endereço da CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA se escusar, por qualquer motivo, de promover esta entrega, devendo o valor da proposta englobar tal custo.

8.1.16 Toda NF-e emitida deverá constar que “todos os impostos serão recolhidos pelo fornecedor”, bem como os dados bancários para fins de faturamento e o número do Contrato e do empenho financeiro em que a nota será lançada.

8.1.17 Para a emissão da nota fiscal/Invoice, além de outras exigências estabelecidas em lei, observar e nela fazer constar:

- a) o número e data da nota de empenho/Invoice;
- b) o código da Unidade Executora;
- c) o nome do Banco, o número da Agência e o da Conta Bancária para pagamento, bem como o Código swift para bancos estrangeiros;
- d) o número do Procedimento Licitatório e do Contrato no SIAD;
- e) o Número do Convênio SENASP: **805469/2014**

8.1.18 O material somente será recebido juntamente com sua respectiva nota fiscal eletrônica/Invoice.

8.1.18.1 Independente da data de faturamento, somente iniciará a contagem de prazo para pagamento das NFe's/Invoice após a efetiva entrega e conferência dos produtos.

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

- 8.1.19** A entrega se dará em, no máximo, 60 dias após a emissão da nota de empenho.
- 8.1.20** O não cumprimento dos prazos constantes acima poderá ensejar notificação da empresa, processo administrativo punitivo, aplicação de multa e até mesmo rescisão contratual, sendo imputadas à CONTRATADA as penalidades previstas na legislação pertinente.
- 8.1.21** Os produtos fornecidos deverão ser novos e originais, sendo vedado o fornecimento de produtos considerados como “similares”, “genéricos” ou “paralelos” e também vedado o fornecimento de componente usado ou entregue com a embalagem deslacrada.
- 8.1.22** A entrega deverá ocorrer em horário comercial, das 08:30 às 17:00 horas do dia, mediante solicitação do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA confirmar o responsável pelo recebimento através de contato telefônico ou por e-mail com a Seção de Manutenção de Aeronaves da PMMG.
- 8.1.23** Considerando a existência de uma margem que permita a aquisição de componentes para sanar pane inesperada e casos de difícil previsibilidade, a CONTRATADA deverá formular seu preço ciente de que não existe garantia de execução de 100% da quantidade total contratual, podendo ocorrer aditivos de QUANTIDADE em 25% (bem como supressão) nos termos do Art. 65, § 2º, inciso II da Lei 8.666/93.
- 8.1.24** A Contratada deverá prover, na sede da Contratante, treinamento de pré-voe e ajuste do capacete e sistema ANR para pilotos e tripulantes operacionais do Btl RpAer.
- 8.1.24.1** A adequação de dia/horário e quantidade de treinandos será acertada com a Contratante após a assinatura do contrato.

8.2 Da Contratante

- 8.2.1** Avaliar os capacetes adquiridos e comunicar quaisquer irregularidades detectadas à parte Contratada.
- 8.2.2** Promover o recebimento dos capacetes dentro dos prazos fixados pelo processo de compra.
- 8.2.3** Efetuar os pagamentos dentro do prazo de 30 dias corridos do recebimento definitivo dos equipamentos, em conformidade com os valores previstos no processo de compra.
- 8.2.4** Comunicar ao fornecedor quaisquer irregularidades e discrepâncias detectadas durante a execução do contrato.
- 8.2.5** Enviar Nota de Empenho.

Examinado, aprovado e de acordo:
Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713
Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

9 RECEBIMENTO E RECUSA:

9.1 Será recusado todo o material e/ou amostras entregues cujas características não satisfaçam às exigências do presente termo de referência.

9.2 Os capacetes deverão ter sido concebidos para o uso em helicópteros, não sendo aceitos capacetes projetados especificamente para uso em aeronaves de asa fixa ou outro emprego.

9.3 Todos os capacetes e seus acessórios devem ser novos e em condições de emprego imediato, não sendo aceitos equipamentos usados e/ou reconicionados.

9.4 A comprovação do atendimento a este termo de referência é de responsabilidade da contratada.

9.5 O Btl RpAer poderá exigir da contratada a apresentação de laudos, certificados e/ou quaisquer documentos que comprovem o atendimento aos requisitos deste termo de referência, sempre que considerar necessário, durante a vigência do contrato.

10 PRAZOS:

10.1 O prazo de entrega dos equipamentos é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho, podendo este prazo ser prorrogado por mais 60 dias, devidamente motivado pela contratada.

10.2 O prazo para substituição de equipamento defeituoso ou entregue fora das especificações do termo de referência é de 30 dias corridos a partir da comunicação do fato. O mesmo prazo será aplicado para a contratada efetuar a manutenção e/ou substituição do capacete que apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia.

10.3 O prazo para o envio do capacete de amostra é de 10 dias corridos após o requerimento da contratante.

10.3.1 O envio da amostra poderá ser dispensado pela CONTRATANTE, se a empresa vencedora do certame demonstrar por meio de catálogos, documentos e/ou outros meios que o modelo de capacete que será fornecido atende aos requisitos deste termo de referência e se responsabilizar, totalmente, pela compatibilidade dos capacetes com as bases de fixação e pivoteamento dos óculos de visão noturna do Btl RpAer, bem como pela compatibilidade do sistema de comunicações dos capacetes com o das aeronaves operadas pelo Btl RpAer.

Examinado, aprovado e de acordo:
Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713
Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

REGISTRO DE PREÇO DE ÂMBITO INTERNACIONAL Nº 02/2016 – Registro de preços visando a aquisição futura de capacete de voo de helicóptero e fone de ouvido aeronáutico estéreo, regulável, com abafador de ruído ativo conforme especificações mínimas e condições comerciais contidas no anexo I deste Edital.

10.4 O prazo para a vencedora do certame visitar o Btl RpAer e certificar, in loco, do tipo de fonia com a qual o capacete deverá ser fornecido (resistência, impedância, frequência etc), bem como identificar qual o tipo de mount (base de fixação para OVN) e tipo de OVN é usado pelo Btl RpAer é de 2 dias úteis após convocação pelo Btl RpAer.

10.4.1 Esta visita poderá ser dispensada, caso a contratada já o tenha feito durante a licitação e assumir a responsabilidade pelas informações necessárias para a configuração do tipo de fonia a ser disponibilizada nos capacetes, bem como o tipo de base para OVN (Mount) e OVN para qual o capacete deverá ser compatível.

10.5 O prazo para o envio de laudos e/ou relatório de testes será de 5 dias após requisitados pelo Btl RpAer.

10.6 O prazo para o pagamento por parte da contratante é de 30 dias corridos, após o recebimento definitivo dos capacetes.

11 PRESCRIÇÕES DIVERSAS

11.1 As empresas interessadas poderão visitar o Btl RpAer para certificar do tipo de fonia usada nos capacetes e tipo de base para OVN usado pelo Btl RpAer, antes da licitação, mediante agendamento prévio pelo telefone 31-3307 0226 (Seção de Licitações). Em caso de divergência entre o que for identificado in loco e o que tiver descrito no termo de referência, prevalece a identificação in loco, a qual deverá ser feita por técnicos especializados no assunto.

11.2 A Quantidade de 90 unidades se refere a uma quantidade estimada e não necessariamente a quantidade a ser efetivamente comprada.

12 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Inicialmente, as despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias, podendo ser custeadas por outras dotações, devendo estas serem devidamente apostiladas ao contrato.

UO	FUN	SUB	PRG	ID P/A	C/A	Natureza de despesa				ITE	IPG	F	IPU
						C	GD	M	ED				
1251	06	181	141	4271	0001	3	3	90	30	25	0	24	1
1251	06	181	141	4271	0001	3	3	90	30	25	0	10	1

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

REGISTRO DE PREÇO DE ÂMBITO INTERNACIONAL Nº 02/2016 – Registro de preços visando a aquisição futura de capacete de voo de helicóptero e fone de ouvido aeronáutico estéreo, regulável, com abafador de ruído ativo conforme especificações mínimas e condições comerciais contidas no anexo I deste Edital.

13 PAGAMENTOS

O pagamento será feito de forma integral em até 30 dias após o recebimento definitivo dos materiais, por meio do Sistema de Convênios do Governo Federal, SICONV, via Ordem Bancária de Transferência Voluntária (OBTV) à conta/Banco informados na nota fiscal/Invoice.

14 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será de responsabilidade da Seção de Apoio Operacional (S.A.O) do Btl RpAer, os quais analisarão os casos que gerarem dúvidas.

Belo Horizonte, 14 de maio de 2016

LEONARDO DE CASTRO FERREIRA, CAP PM
Chefe da Seção de Apoio Operacional

Examinado, aprovado e de acordo:
Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713
Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

REGISTRO DE PREÇO DE ÂMBITO INTERNACIONAL Nº 02/2016 – Registro de preços visando a aquisição futura de capacete de voo de helicóptero e fone de ouvido aeronáutico estéreo, regulável, com abafador de ruído ativo conforme especificações mínimas e condições comerciais contidas no anexo I deste Edital.

LOTE 2- FONE DE OUVIDO AERONÁUTICO

1 OBJETO:

Fornecimento de Fone de Ouvido Aeronáutico estéreo regulável com abafador de ruído ativo para helicópteros Esquilo AS350 B2 e B3.

2 CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

LOTE	ITEM / DESCRIÇÃO	QTD.
02	Fone de ouvido aeronáutico regulável com supressão ativa de ruídos (<i>noise cancelling</i>)	40

2.1 DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM:

2.1.1 Fornecimento de Fone de Ouvido Aeronáutico estéreo regulável (correspondência na língua inglesa: Aviation Headset) na quantidade especificada na proposta comercial, que se adeque ao valor total da compra e com as seguintes características:

2.1.2 Feito em material resistente, com estrutura da aranha e copo do fone em metal leve, plástico ou material composto, que não some mais de 400g (14 Oz) de peso total quando fora da embalagem instalado;

2.1.3 Com ergonômica que permita ajuste de altura e do ângulo dos fones e ajustável independentemente em cada lado;

2.1.4 Dotado de acolchoamento no suporte da cabeça e protetores de ouvido (pads) dotados de aplicação de espuma ou de gel para maior conforto (*ear cushion*);

2.1.5 Com microfone incorporado com captador de voz que dispense a necessidade de botão PTT;

2.1.6 O fone deverá ter sistema eletrônico inteligente de abafamento de ruídos (*Noise Cancelling*) e equalização ativa de frequências que reduza consideravelmente os ruídos da aeronave de até 115 decibéis SPL, com eficiência mínima de 30% de redução;

2.1.7 Com capacidade de ser alimentado de forma direta pelo sistema de aviônicos (quando instalado na aeronave) ou por, no máximo, 2 pilhas AA (excluídas baterias de 9v);

2.1.8 Ter plug padrão de 6 pinos que possibilite a comunicação de entrada e saída de áudio e a alimentação elétrica do redutor ativo de ruídos sem a necessidade de pilhas;

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

2.1.9 Ser entregue com acessório padrão dotado de um adaptador do cabo desde o conector do fone (de 6 pinos) para um conector com o padrão americano para helicópteros (pinagem U174);

2.1.10 O fone não precisa possuir conectividade bluetooth integrada, mas sua presença não exclui o modelo da descrição.

2.1.11 Cada fone deverá conter um adesivo medindo (3,0 x 1,0) cm, conforme figura abaixo, o qual será fixado no mesmo após ajuste do local com a Contratante.

FIGURA 1- Logomarca do Governo Federal



2.2 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DOS LANCES

2.2.1 A modalidade de pregão (e o critério para apresentação dos lances) será pelo MENOR PREÇO POR LOTE oferecido sobre o valor, convertido em reais, do custo individual unitário de um fone mais o seu adaptador U174, multiplicado pela quantidade indicada no quadro do item2;

2.2.2 Todas as informações e os lances deverão ser considerados no VALOR EM REAIS, estando as demonstrações em dólares americanos apenas para fins de referência;

2.2.3 O valor global do contrato será fixo, não cabendo atualização ligada à variação cambial entre a data da proposta comercial e a data de faturamento;

2.2.4 A quantidade de material fornecida poderá ser acrescida de até 25% nos termos da Lei 8.666/93;

3 OBRIGAÇÕES DAS PARTES (ESPECÍFICAS AO OBJETO):

3.1 O valor unitário para o fornecimento do objeto para as aeronaves da PMMG deverá estar de acordo com a especificação do produto solicitado pela CONTRATANTE e fornecido pela CONTRATADA;

3.2 O material **PODERÁ** ser adquirido no exterior junto ao fabricante (ou seu representante comercial),

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

cotado e faturado via Invoice em nome e faturado para o CNPJ da PMMG;

3.3 No caso do item acima, o pagamento ao fornecedor estrangeiro será manejado e realizado pela CONTRATADA, na forma necessária ao cumprimento das exigências do contrato, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade prévia de adiantamento ou futura de ressarcimento por qualquer motivo.

3.4 Caso o fornecedor opte por importar o produto em seu próprio nome ou através de aquisição direta, deverão ser dadas as mesmas garantias e cumpridas as mesmas exigências quanto a prazo de entrega e qualidade do produto;

3.5 Em todo caso, a fornecedora deverá considerar as flutuações do mercado de ativos e câmbio para formular a proposta, não sendo passível a correção da quantidade de bens a ser fornecida após a assinatura do contrato;

3.6 O desembaraço da mercadoria envolvida no presente contrato será considerado como DDP Belo Horizonte/MG-Brasil (Delivered Duty Paid).

3.7 A entrega será no Hangar da Polícia Militar de Minas Gerais conforme endereço abaixo. Todos os gastos com impostos, tributos, importação e nacionalização, custos com desembaraço, traslados necessários sejam aéreos, marítimos ou terrestres, seguros e frete para a entrega final no endereço da CONTRATANTE devem estar inclusos na proposta comercial.

3.8 Em hipótese alguma poderá ser enviada carga para a CONTRATANTE na modalidade a cobrar no destino.

3.9 Os produtos deverão necessariamente ser entregues no endereço da CONTRATANTE não podendo a CONTRATADA se escusar, por qualquer motivo, de promover esta entrega, devendo o valor da proposta englobar tal custo.

3.10 Toda NF-e emitida deverá constar que “todos os impostos serão recolhidos pelo fornecedor”, bem como dos dados bancários para fins de faturamento e o número do Contrato e do empenho financeiro em que a nota será lançada.

3.11 Para a emissão da nota fiscal/Invoice, além de outras exigências estabelecidas em lei, observar e nela fazer constar:

a) o número e data da nota de empenho/Invoice;

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

- b) o código da Unidade Executora;
- c) o nome do Banco, o número da Agência e o da Conta Bancária para pagamento, bem como o Código swift para bancos estrangeiros;
- d) o número do Procedimento Licitatório e do Contrato no SIAD;
- e) o Número do Convênio SENASP: **805469/2014**

3.12 O material somente será recebido juntamente com sua respectiva nota fiscal eletrônica/Invoice.

3.12.1 Independente da data de faturamento, somente iniciará a contagem de prazo para pagamento das NFe's/Invoice após a efetiva entrega e conferência dos produtos.

3.13 A entrega se dará em, no máximo, 60 dias após a emissão da nota de empenho.

3.14 O não cumprimento dos prazos constantes acima poderá ensejar notificação da empresa, processo administrativo punitivo, aplicação de multa e até mesmo rescisão contratual, sendo imputadas à CONTRATADA as penalidades previstas na legislação pertinente.

3.15 Os produtos fornecidos deverão ser novos e originais, sendo vedado o fornecimento de produtos considerados como "similares", "genéricos" ou "paralelos" e também vedado o fornecimento de componente usado ou entregue com a embalagem deslacrada.

3.16 A entrega deverá ocorrer em horário comercial, das 08:30 às 17:00 horas do dia, mediante solicitação do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA confirmar o responsável pelo recebimento através de contato telefônico ou por e-mail com a Seção de Manutenção de Aeronaves da PMMG.

3.17 Considerando a existência de uma margem que permita a aquisição de componentes para sanar pane inesperada e casos de difícil previsibilidade, a CONTRATADA deverá formular seu preço ciente de que não existe garantia de execução de 100% da quantidade total contratual, podendo ocorrer aditivos de QUANTIDADE em 25% (bem como supressão) nos termos do Art. 65, § 2º, inciso II da Lei 8.666/93.

4 DO RECEBIMENTO, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS AMOSTRAS:

4.1 Conforme o autorizativo da Decisão Plenária 1237/2002 do TCU, durante a fase de classificação será exigida amostra para que seja avaliado o material ofertado pelo licitante que esteja provisoriamente em primeiro lugar, a fim de que a Administração possa, antes de adjudicar o objeto e celebrar o contrato, assegurar-se de que o objeto proposto conforma-se de fato às exigências estabelecidas no Edital;

Examinado, aprovado e de acordo:
Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713
Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

4.2 O pregoeiro deverá concluir a fase de habilitação e negociação, ficando condicionado, para vencer em definitivo, que a amostra do licitante declarado vencedor seja aprovada;

4.3 O licitante deverá informar o Fabricante, Marca, Modelo, Part Number (P/N) e a ficha de informações técnicas do objeto ofertado que se prestará como “amostra”, no prazo máximo de 01 (um) dia corrido contado da data de realização do certame. As informações deverão ser enviadas por meio de mensagem em correio eletrônico exclusivamente nas caixas: [licitacaocorpaer@gmail](mailto:licitacaocorpaer@gmail.com) e manutencaocorpaer@gmail.com;

4.4 O envio de amostra é necessário para evitar a incidência de defeitos ou inconformidade entre o item entregue e o descrito no Edital, gerando devoluções e atraso no recebimento dos produtos, além de prejudicar a prestação do serviço de segurança pública;

4.5 Todos os produtos fornecidos deverão ter exatamente a mesma qualidade, padrão, características de Fabricante, Marca, Modelo, Part Number (P/N) e a ficha de informações técnicas do informado na proposta como “amostra”;

4.6 As informações técnicas fornecidas serão submetidas a avaliação de características em até 02 dias úteis após entrada na unidade;

4.7 Ao final da análise será elaborado o laudo de verificação das características, sendo a amostra considerada APROVADA ou REPROVADA; O produto REPROVADO em qualquer um dos testes não será definitivamente recebido;

4.7.1 O fornecedor será notificado via e-mail ou presencialmente do resultado da avaliação;

4.8 Caso da apresentação da amostra resulte reprovação do material a proposta será considerada desclassificada e será convocado o segundo colocado no certame e assim sucessivamente;

5 CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos adquiridos deverão ser entregues em perfeito estado, em condições de serem empregados imediatamente, devendo ser novos, estar em suas caixas originais lacradas pelo fabricante. Caso não estejam nestas condições, os produtos não serão recebidos.

5.1 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

Aceitação pela Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais (CPARM) da Unidade,

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

devendo o material cumprir os requisitos dos itens 1 e 2 deste Termo de Referência.

5.2 PRAZO DE EXECUÇÃO

Exercício financeiro de 2016.

5.3 LOCAL DE ENTREGA

Btl RpAer, Rua dos Hangares, 50 Bairro Itapoã – Belo Horizonte- MG.

5.4 GARANTIA

A Garantia de troca dos produtos defeituosos será de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo pela CPARM, devendo a Contratada providenciar a troca do material defeituoso, retirando-o em até 48 horas e entregando um novo em até 10 dias corridos, tudo a contar da solicitação para troca. Caso o produto seja retirado para reparo em garantia ficará suspenso o período da garantia durante a execução do serviço.

5.5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EXECUÇÃO DE DESPESA PREVISTA EM CONTATO:

A despesa decorrente da contratação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias, PMMG respectivamente:

UO	FUN	SUB	PRG	ID P/A	C/A	Natureza de despesa				ITE	IPG	F	IPU
						C	GD	M	ED				
1251	06	181	141	4232	0001	3	3	90	30	34	0	60	3
1251	06	181	141	4232	0001	3	3	90	30	34	0	10	3

6 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO (SE APLICÁVEL):

O responsável pela fiscalização do contrato, nos termos do art. 67 da lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, será o Chefe Seção de Manutenção de Aeronaves do Batalhão de Radiopatrulhamento Aéreo.

Belo Horizonte, 16 de maio de 2016

**RICARDO ALEXANDRE FARIA, MAJ PM
AGENTE DE ATIVIDADE**

Examinado, aprovado e de acordo:
Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713
Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

REGISTRO DE PREÇO DE ÂMBITO INTERNACIONAL Nº 02/2016 – Registro de preços visando a aquisição futura de capacete de voo de helicóptero e fone de ouvido aeronáutico estéreo, regulável, com abafador de ruído ativo conforme especificações mínimas e condições comerciais contidas no anexo I deste Edital.

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA EQUIPAMENTO NACIONAL
(OU NACIONALIZADO)**

Objeto: Aquisição de _____ (capacete de voo de helicóptero ou fone de ouvido aeronáutico), conforme descrições e especificações constantes no Lote ____ do Anexo I deste Instrumento convocatório.

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____ (aplicável somente a empresa brasileira ou estrangeira com autorização para funcionar no Brasil), Inscrição Estadual _____, com endereço sito à Av/Rua _____, Nr _____, Bairro _____, Cidade de(o) _____, País _____, Endereço eletrônico _____, Telefone/Fax- (____)-(____), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, apresenta proposta para o Lote único, objeto deste Edital:

Destino Final: _____

Moeda da Proposta: _____

(A) Descrição completa do Equipamento , inclusive com país de origem, fabricante, marca, modelo, código do catálogo, peso (kg) e cubagem (m3).	
(B) Quantidade.	
(C) Preço unitário Posto-Fábrica , sem impostos, no estabelecimento do vendedor ou em outro local nomeado (fábrica, armazém, etc...)	
(D) Custo Unitário de Encargos relativos à tributos e taxas – Discriminar	
· Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI): ____%	
· Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS): ____%	
· Programa de Integração Social (PIS): ____%	
· Contribuição Financiamento da Seguridade Social (COFINS): ____%	
· Outros: ____%	

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

<p>(E) Custo Unitário do Transporte Doméstico, gastos incidentes sobre a entrega dos equipamentos no destino final no Brasil, no local da entrega indicado no Anexo I deste Edital – Discriminar:</p> <ul style="list-style-type: none">· Seguro(s): ____%· Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS): ____%· Outros: ____%	
<p>(F) Preço Total no Destino Final -> $F = B \times (C+D+E)$</p>	
<p>(G) Custo dos Serviços Decorrentes, tais como: instalação, testes, ferramentas necessárias para a montagem e manutenção, fornecimento de manuais, treinamento operacional – DISCRIMINAR:</p> <ul style="list-style-type: none">· Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS): ____%· Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS): ____%· Outros: ____%	
<p>(H) Custo dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica, tais como manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, incluindo peças de reposição, para garantir o funcionamento do equipamento durante o período de garantia (se houver) – Discriminar:</p> <ul style="list-style-type: none">· Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS): ____%· Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS): ____%· Outros: ____%	
<p>(I) Preço Total → $I = F + G + H$</p>	
<p>(J) Preço Unitário → $J = I / B$</p>	

Observações:

- O licitante deverá informar valores e alíquotas, quando aplicáveis, às linhas “D” (**Custo Unitário de Encargos relativos a tributos e taxas**), “E” (**Custo Unitário do Transporte Doméstico**), “G” (**Custo dos Serviços Decorrentes**) e “H” (**Custo dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica**).
- A proposta de preços apresentada e considerada para efeito de julgamento será de **exclusiva e total responsabilidade da licitante**, inclusive quanto à consideração de isenções ou incidências de custos, seguros, frete, montagem, garantia, assistência técnica, responsabilidade técnica, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, contribuições parafiscais, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, conforme o caso, e outros custos que venham a

Examinado, aprovado e de acordo:
Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713
Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

incidir direta ou indiretamente no objeto licitado.

- Será de **exclusiva e total** responsabilidade da licitante obter dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto desta licitação, nos mercados interno, as inspeções da mercadoria realizada pela fiscalização de Órgãos Públicos, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária ou outras correlatas.
- O valor total de proposta, segundo a **letra (I)**, é de _____ (em algarismo e por extenso);
- Validade da Proposta: _____ dias (*não inferior a 60 dias*).
- Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital, bem como que na nossa proposta, os valores apresentados englobam todos os custos a cargo da contratada, que venham a onerar o objeto desta licitação, descritos no Termo de Referência e Edital.
- Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.
- Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

Belo Horizonte – MG, ____ de _____ de _____.

(Representante legal)

Examinado, aprovado e de acordo:
Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713
Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

REGISTRO DE PREÇO DE ÂMBITO INTERNACIONAL Nº 02/2016 – Registro de preços visando a aquisição futura de capacete de voo de helicóptero e fone de ouvido aeronáutico estéreo, regulável, com abafador de ruído ativo conforme especificações mínimas e condições comerciais contidas no anexo I deste Edital.

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA EQUIPAMENTO IMPORTADO

Objeto: Aquisição de _____ (capacete de voo de helicóptero ou fone de ouvido aeronáutico), conforme descrições e especificações constantes no Lote ____ do Anexo I deste Instrumento convocatório.

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____ (aplicável somente a empresa brasileira ou estrangeira com autorização para funcionar no Brasil), Inscrição Estadual _____, com endereço sito à Av/Rua _____, Nr _____, Bairro _____, Cidade de(o) _____, País _____, Endereço eletrônico _____, Telefone/Fax- (____)-(____), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, apresenta proposta para:

Item do Objeto do Edital: _____

Destino Final: _____

Moeda da Proposta: _____

(A) Descrição completa do Equipamento , inclusive com país de origem, fabricante, marca, modelo, código do catálogo, peso (kg) e cubagem (m3).	
(B) Quantidade.	
(C) Preço Unitário da Mercadoria - à disposição do comprador no porto brasileiro, sem estar desembaraçada e sem descarregamento do veículo transportador.	
(D) Custos Unitários do Desembaraço de Importação –DISCRIMINAR:	
· taxas de movimentação no terminal de carga:	
· taxas de armazenagem:	
· taxas portuárias:	
· licenças de importação:	
· Outros:	

Examinado, aprovado e de acordo:
Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713
Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

REGISTRO DE PREÇO DE ÂMBITO INTERNACIONAL Nº 02/2016 – Registro de preços visando a aquisição futura de capacete de voo de helicóptero e fone de ouvido aeronáutico estéreo, regulável, com abafador de ruído ativo conforme especificações mínimas e condições comerciais contidas no anexo I deste Edital.

<p>(E) Valor Aduaneiro: apurado na forma prevista no Acordo Sobre a Implementação do Artigo VII do GATT (Acordo de Valoração Aduaneira - AVA-GATT), aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30/94, promulgado pelo Decreto Executivo nº 1.355/94 e disciplinado pela Instrução Normativa SRF nº 327, de 9 de maio de 2003.</p> <p>· Informar NCM na Tarifa Externa Comum: _____.</p>	
<p>(F) Custo do Transporte Doméstico, gastos incidentes sobre a entrega dos equipamentos no destino final no Brasil, inclusive com os tributos incidentes – Discriminar:</p>	
<p>· Seguro(s): ____%</p> <p>· Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - (ICMS): ____%</p> <p>· Outros: ____%</p>	
<p>(G) Preço Total DDP (Destino Final) - $G = B \times (C + D + F)$</p>	
<p>(H) Custo dos Serviços Decorrentes, tais como instalação, testes, ferramentas necessárias para a montagem e manutenção, fornecimento de manuais, contratação da carta de crédito (abertura, aviso, negociação e demais despesas decorrentes), etc, inclusive com os tributos incidentes – Discriminar:</p>	
<p>· Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS): ____%</p> <p>· Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS): ____%</p> <p>· Outros: ____%</p>	
<p>(I) Custo dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica, tais como manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, incluindo peças de reposição, para garantir o funcionamento do equipamento durante o período de garantia, inclusive com os tributos incidentes – Discriminar:</p>	
<p>· Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS): ____%</p> <p>· Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS): ____%</p> <p>· Outros: ____%</p>	
<p>(J) Preço Total - $J = G + H + I$</p>	
<p>(K) Preço Unitário - $K = J / B$</p>	

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

PARA USO EXCLUSIVO DO PREGOEIRO	
(L) Transcrição do Valor Aduaneiro da Letra (E):	
(M) Imposto de Importação (II): ____ % (1)	
(N) Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI): ____ % (1)	
(O) Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS): ____ % (2)	
(P) Programa de Integração Social (PIS): ____ % (1)	
(Q) Contribuição Financiamento da Seguridade Social (COFINS): ____ % (1)	
(R) Gravames: $R = (M + N + O + P + Q)$	
(S) Preço Total Ajustado: $S = [B \times (C + D + F + R) + H + I]$	

O licitante deverá apresentar uma planilha para cada um dos itens constantes do lote único e, ao final, uma planilha contendo o preço total por todo o lote.

(1) As alíquotas serão calculadas no momento do pregão, mediante consulta em planilha no site:

<http://www4.receita.fazenda.gov.br/simulador/BuscaNCM.jsp>

(2) Para efeito de equalização das propostas, o valor do ICMS a ser considerado para empresas estrangeiras será o de 18,00 % para Belo Horizonte-MG, nos termos do Art. 42, Inciso I, alínea “e” do DECRETO Nº 43.080, de 13 de Dezembro de 2002, que contem o Regulamento do ICMS/MG.

- Para as empresas brasileiras será o informado pela empresa.
- O licitante deverá apresentar uma planilha para cada um dos itens a que estiver concorrendo.
- O licitante deverá informar valores e alíquotas, quando aplicáveis, às linhas “D” (**Custos Unitários do Desembarço de importação**), “E” (**Valor Aduaneiro**), “F” (**Custo do Transporte Doméstico**), “H” (**Custo dos Serviços Decorrentes**) e “I” (**Custo dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica**).
- A proposta de preços apresentada e considerada para efeito de julgamento será de **exclusiva e total responsabilidade da licitante**, inclusive quanto à consideração de isenções ou incidências de custos, seguros, frete, montagem, garantia, assistência técnica, responsabilidade técnica, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, contribuições parafiscais, taxas (Siscomex, de companhia aérea, do RADAR, da licença de importação, de desembarço aduaneiro, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias e outras que se fizerem necessárias), custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, devidos no país de origem ou no

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

REGISTRO DE PREÇO DE ÂMBITO INTERNACIONAL Nº 02/2016 – Registro de preços visando a aquisição futura de capacete de voo de helicóptero e fone de ouvido aeronáutico estéreo, regulável, com abafador de ruído ativo conforme especificações mínimas e condições comerciais contidas no anexo I deste Edital.

Brasil, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado.

· Será de **exclusiva e total** responsabilidade da licitante obter, dos órgãos competentes, seja no exterior, seja no Brasil, informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, as inspeções da mercadoria realizada pela fiscalização de Órgãos Públicos, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas, bem como considerar os respectivos gravames nas suas propostas.

O valor total de proposta, segundo a **letra (J)**, é de _____ (em algarismo e por extenso);

Validade da Proposta: _____ dias (*não inferior a 90 dias*).

Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital, bem como que na nossa proposta, os valores apresentados englobam todos os custos a cargo da contratada, que venham a onerar o objeto desta licitação, descritos no Termo de Referência e Edital.

Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.

Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

Belo Horizonte – MG, ____ de _____ de _____.

(representante legal)

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

REGISTRO DE PREÇO DE ÂMBITO INTERNACIONAL Nº 02/2016 – Registro de preços visando a aquisição futura de capacete de voo de helicóptero e fone de ouvido aeronáutico estéreo, regulável, com abafador de ruído ativo conforme especificações mínimas e condições comerciais contidas no anexo I deste Edital.

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Objeto: Aquisição de _____ (capacete de voo de helicóptero ou fone de ouvido aeronáutico), conforme descrições e especificações constantes no Lote ____ do Anexo I deste Instrumento convocatório.

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico de âmbito Internacional n.º 02/2016**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para o caso de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA (S)

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

REGISTRO DE PREÇO DE ÂMBITO INTERNACIONAL Nº 02/2016 – Registro de preços visando a aquisição futura de capacete de voo de helicóptero e fone de ouvido aeronáutico estéreo, regulável, com abafador de ruído ativo conforme especificações mínimas e condições comerciais contidas no anexo I deste Edital.

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº _____ / 2016

Aos _____ dias do mês de _____ de 2016, a Polícia Militar de Minas Gerais, por intermédio do Batalhão de Radiopatrulhamento Aéreo – Btl RpAer, Órgão Gestor deste Registro de Preços, situado na Rua dos Hangares, n.50, Pátio Norte do Aeroporto da Pampulha, Bairro Itapoã, Belo Horizonte/MG, CEP 31710-410, telefones nº 3307-0226 e 3307-0200, e-mail: licitacao-corpaer@pmmg.mg.gov.br, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 16.695.025/0001-97, representado neste ato pelo Ten Cel PM _____, Comandante do Btl RpAer, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, portador do RG nº _____, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 001/2016, que originou esta Ata, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, publicado no Diário Oficial do Estado, do dia _____ de _____ de 2016 e transcurso o prazo para interposição de recursos, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, por lote, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDOR, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21Jun93; Decreto Estadual nº 44.786, de 18Abr08; Decreto Estadual nº 46.311, de 16Set13, observadas as disposições do Edital e nas cláusulas deste instrumento.

Lote nº _____

1º Fornecedor: A empresa _____ (fornecedor), estabelecida na _____ (endereço completo do Fornecedor), inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, neste ato representada pelo seu _____ (inserir o cargo ou função), Sr (a) _____ (o nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, portador(a) do RG nº _____, residente e domiciliado em _____ (endereço completo do representante legal).

2º Fornecedor: A empresa _____ (fornecedor), estabelecida à _____ (endereço completo do Fornecedor), inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, neste ato representada pelo seu _____ (inserir o cargo ou função), Sr (a) _____ (o nome completo), _____ (nacionalidade), _____

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

REGISTRO DE PREÇO DE ÂMBITO INTERNACIONAL Nº 02/2016 – Registro de preços visando a aquisição futura de capacete de voo de helicóptero e fone de ouvido aeronáutico estéreo, regulável, com abafador de ruído ativo conforme especificações mínimas e condições comerciais contidas no anexo I deste Edital.

(estado civil), _____ (profissão), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, portador(a) do RG nº _____, residente e domiciliado em _____ (endereço completo do representante legal).

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços de **Fornecimento de _____ (capacetes de voo para helicóptero / fone de ouvido aeronáutico, estéreo, regulável, com abafador de ruído ativo)**, a fim de atender às necessidades do órgão gestor e dos órgãos participantes, para aquisição futura e eventual, conforme descrições, especificações técnicas e demais condições constantes do ANEXO I, do Edital de licitação que originou o registro de preços, parte integrante e inseparável deste instrumento, e quadro demonstrativo a seguir:

LOTE _____					
Item	Descrição do Item	Marca/Modelo	Qtde	Fornecedores detentores do registro	Valor Unitário Registrado

1.2 As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão Gestor entre os órgãos participantes daqueles itens ou lotes, independentemente das quantidades previstas inicialmente para cada órgão participante, observado como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

1.3 Este instrumento não obriga os órgãos participantes a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

1.4 Os preços registrados deverão sempre ser adequados ao valor de mercado, sob pena de não haver a aquisição.

Cláusula Segunda – DOS PRAZOS

O FORNECEDOR terá 05 (cinco) dias úteis para a retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contados da convocação quando efetivada a contratação.

Examinado, aprovado e de acordo:
Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713
Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, improrrogável, de acordo com o art. 14 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

Cláusula Quarta – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1 Na presente Ata de Registro de Preços não constam órgãos e entidades participantes.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram inicialmente deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GESTOR, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.2.1 Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento adicional, independentemente dos quantitativos aqui registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas nesta Ata.

4.2.2 As aquisições adicionais não poderão exceder, na totalidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão Gestor e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem a esta ata.

Cláusula Quinta – DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 Os contratos que forem celebrados, decorrentes da Ata de Registro de Preços, terão sua vigência correspondente ao exercício financeiro, obedecendo a regulamentação da Lei Federal nº 8.666/93 e somente poderão ser firmados enquanto a Ata estiver em vigência.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados será feita de acordo com as necessidades e conveniência dos Órgãos e Entidades Participantes, após a sua indicação pelo Órgão Gestor e poderá ser formalizada por intermédio de: instrumento contratual; emissão de Nota de Empenho de Despesa; Autorização de Compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 Os quantitativos totais expressos na Cláusula Primeira são estimativos e representam as previsões para os fornecimentos durante o prazo de 12 (doze) meses.

5.4 O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

5.5 Durante todo o período de validade desta Ata, o fornecimento deverá atender às condições especificadas nesta Ata, nas cláusulas do Edital do Pregão de Registro de Preços nº 02/2015 e no Anexo I, do referido Edital.

Cláusula Sexta – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 Conforme a necessidade dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES será emitida a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente. A partir do recebimento deste documento o FORNECEDOR terá um prazo máximo de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA, para a efetiva entrega dos bens nas quantidades solicitadas, conforme previsto no anexo I, do Edital.

6.2 O ÓRGÃO PARTICIPANTE não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima de produtos ficando, a seu exclusivo critério, a definição do momento da aquisição.

6.3 Os objetos deverão ser entregues na sede do Batalhão de Radiopatrulhamento Aéreo – Btl RpAer, situado na Rua dos Hangares, n.50, Pátio Norte do Aeroporto da Pampulha, Bairro Itapoã, Belo Horizonte/MG. A Entrega deverá ser agendada no Almojarifado, telefone (31) 3307-0230, nos seguintes horários: nas quartas-feiras, de 09:00 às 12:30 horas; e nos demais dias úteis da semana de 09:00 às 11:30 horas e de 13:00 às 17:00 horas.

Cláusula Sétima – DO RECEBIMENTO DOS BENS

7.1 A entrega deverá ocorrer nos locais indicados no subitem 6.3, com ciência da Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Material da Unidade – CPARM, que adotará os seguintes procedimentos:

7.1.2 provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela EMPRESA FORNECEDORA e de uma via do contrato, se houver, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, preços, e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela EMPRESA FORNECEDORA, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

7.1.3 definitivamente: no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da integridade e realização de testes, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Edital, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal, em conformidade com as normas internas do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

7.2 Os Órgãos Participantes acompanharão a qualidade dos bens adquiridos e as especificações em conformidade com o Anexo I, do Edital, devendo notificar ao Órgão Gestor qualquer ocorrência de

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

irregularidade.

7.3 O não cumprimento do fornecimento, no que se refere à entrega dos produtos em desconformidade com as especificações constantes do Edital e da Ata de Registro de Preços, obriga a EMPRESA FORNECEDORA a providenciar sob suas expensas a substituição/reparação dos produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação, ficando o pagamento do mesmo suspenso até a efetiva e regular entrega do objeto em condições de ser aceito.

7.4 Em caso de irregularidade não sanada pela EMPRESA FORNECEDORA, a CPARM reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

7.5 Havendo a necessidade de providências por parte da EMPRESA FORNECEDORA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerando o fornecimento em atraso, sujeitando-a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei Federal de Licitações e no Instrumento Convocatório, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Oitava – DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados através do Sistema de Convênios do Governo Federal (SICONV) ou pelo Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI-MG, dependendo da origem do recurso, a crédito do FORNECEDOR em um dos bancos credenciados pela União/ Estado de Minas Gerais e outros indicados por cada Órgão Participante, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais pelo setor financeiro respectivo, devidamente atestadas pela CPARM ou acompanhadas do Termo de Recebimento Definitivo.

8.1.1 a ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do Detentor do Preço Registrado, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.1.2 Obrigatoriamente, a Empresa Fornecedora deverá informar na Nota Fiscal/Fatura o valor unitário dos capacetes novos, bem como o nº do banco, a agência e o número de sua conta bancária, a fim de agilizar o pagamento.

8.1.3 A Empresa Fornecedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com o CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho e na Ata de Registro de Preços.

8.2 O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

8.3 O Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro-rata tempore” do IPCA-IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das partes:

9.1 DO ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1.1 caberá ao BATALHÃO DE RADIOPATRULHAMENTO AÉREO, por meio do Gestor do Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema Informatizado de Registro de Preços – SIRP;

9.1.2 acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, comunicando formal e imediatamente à EMPRESA FORNECEDORA as irregularidades manifestadas na execução da Ata;

9.1.3 nomear um gestor para acompanhamento da execução do Registro de Preços;

9.1.4 gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e o quantitativo de contratação definido pelos participantes da presente Ata;

9.1.5 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela EMPRESA FORNECEDORA;

9.1.6 conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

9.2 DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE

9.2.1 tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo depois de concluído o procedimento licitatório;

9.2.2 promover consulta prévia junto ao ÓRGÃO GESTOR, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

9.2.3 assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao BATALHÃO DE

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

RADIOPATRULHAMENTO AÉREO a eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

9.2.4 zelar, após receber a indicação da EMPRESA FORNECEDORA, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o ÓRGÃO GESTOR, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais ou constantes da Ata de Registro de Preços;

9.2.5 emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens;

9.2.6 efetuar o pagamento no devido prazo fixado na **Cláusula Oitava** desta Ata.

9.3 DA EMPRESA FORNECEDORA

9.3.1 caberá à EMPRESA FORNECEDORA e beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela *aceitação ou não* do fornecimento para os órgãos que vierem futuramente a aderir à respectiva Ata, independentemente dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

9.3.2 fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata, na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade participante, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão de Registro de Preços;

9.3.3 entregar os objetos do presente Registro de Preço nos prazos e locais, conforme definido na cláusula Sexta desta Ata de Registro de Preços;

9.3.4 manter, durante todo o prazo de vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório do Pregão;

9.3.5 comunicar ao ÓRGÃO GESTOR DA ATA, por escrito e com a maior brevidade possível, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos necessários, quando solicitados;

9.3.6 aceitar nas mesmas condições contratuais, os aditamentos para aumentar o quantitativo registrado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, hipótese em que deverá acatar, obrigatoriamente, o acréscimo, conforme disposto no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

9.3.7 arcar com eventuais prejuízos causados aos ÓRGÃOS OU ENTIDADE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do fornecimento.

9.3.8 providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GESTOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, referentes à forma de fornecimento dos capacetes e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

9.3.9 ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Estado de Minas Gerais ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Cláusula Décima – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata ou o Registro de Preços de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

10.1.1 Pelo ÓRGÃO GESTOR quando:

10.1.1.1 O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.1.2 O Fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.1.3 Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;

10.1.1.4 Os preços registrados apresentaram-se superiores aos praticados no mercado;

10.1.1.5 O Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos discriminados no art. 78 e seus incisos da Lei federal nº 8.666, de 21Jun93;

10.1.1.6 Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

10.1.1.7 O FORNECEDOR praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

10.1.1.8 Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, devidamente caracterizada em relatório de inspeção.

10.1.2 Pelo FORNECEDOR:

10.1.2.1 Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta Ata, bem como de ressarcimento aos órgãos participantes por perdas e danos;

10.1.2.2 Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou ainda, o atraso injustificado na

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

execução do objeto, sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº 45.902/12, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, além da previsão do artigo 12, Lei Estadual 14 167/2002, c/c artigo 16 do Decreto Estadual 44 786/2008, a saber:

11.1 ADVERTÊNCIA ESCRITA, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

11.2 MULTA MORATÓRIA, pelo atraso injustificado na execução do contrato, nos seguintes percentuais:
I) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

II) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior de 31 à 60 dias;

11.3 MULTA COMPENSATÓRIA, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos termos do artigo 412 do Código Civil brasileiro, no caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuem-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

11.4 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, nos termos do artigo 12º da Lei Estadual 14 167/2002, c/c artigo 16 do Decreto Estadual nº 44.786/2008;

11.5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua ação omissiva, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.6 o valor da multa aplicada, será retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, podendo ainda ser pago pela CONTRATADA à CONTRATANTE no prazo de 2 (dois) dias úteis;

11.7 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

11.8 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, conforme disposto no § 4º, do art. 38, do Decreto Estadual nº 45.902/12.

11.9 O valor da multa aplicada deverá ser pago pela CONTRATADA por meio de emissão Documento de Arrecadação Estadual (DAE), providência esta antecedida de Processo Administrativo Punitivo (PAP), com oferta de oportunidade de exercício dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

11.10 O valor da multa aplicada será corrigido monetariamente por meio da taxa SELIC, a partir da constituição em mora da CONTRATADA, após a data de vencimento do DAE. Neste caso, novo DAE com o valor corrigido será emitido para fins de COBRANÇA ADMINISTRATIVA.

11.10.1 Caso o pagamento da multa não seja realizado até o vencimento do DAE emitido por ocasião da COBRANÇA ADMINISTRATIVA, o valor poderá ser descontado de eventuais pagamentos ainda não efetuados pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA.

11.10.2 O valor da multa poderá, ainda, ser cobrado judicialmente.

11.11 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

11.11.1 Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, perturbações civis ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

11.12 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do bem for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.13 A CONTRATADA será incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando a sua conduta se enquadrar nas situações previstas nos artigos 45 e 46, do Decreto Estadual nº 45.902/12.

11.14 Na forma prevista no artigo 12, da Lei Estadual nº 14.167/02, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Estadual, àquele licitante que:

11.14.1 apresentar documentação falsa;

11.14.2 deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

11.14.3 ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

11.14.4 não mantiver a proposta;

11.14.5 falhar ou fraudar a execução do contrato;

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

11.14.6 comportar-se de modo inidôneo; ou

11.14.7 cometer fraude fiscal.

Cláusula Décima Segunda – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRO

12.1 Os preços registrados poderão ser alterados, em razão de variação dos preços praticados no mercado, respeitando o disposto no art. 65, II, “d”, da Lei 8666/93.

12.1.1 A Polícia Militar de Minas Gerais avaliará trimestralmente o mercado, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço, e publicará eventuais variações nos preços registrados.

12.1.2 As alterações de preços serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

12.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão Gestor da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.2.1 Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao praticado no mercado, a Polícia Militar de Minas Gerais, órgão Gestor da Ata de Registro de Preços, deverá:

12.2.1.1 Convocar o fornecedor do preço registrado visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.2.1.2 Liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

12.2.1.3 Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa destes, ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e negociação.

12.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, com fulcro no art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, não puder cumprir o compromisso, mediante requerimento devidamente comprovado, o órgão Gestor poderá:

12.3.1 negociar os preços;

12.3.2 frustrada a negociação, liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

12.3.3 convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

negociação, observada a ordem de registro e classificação.

12.4 Não havendo êxito nas negociações, a Polícia Militar de Minas Gerais, Gestora do Registro de Preços deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Cláusula Décima Terceira - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Das decisões proferidas pela Administração na execução do Objeto da presente ATA, caberão recursos, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão de Contrato.

13.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula Décima Quarta - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O BATALHÃO DE RADIOPATRULHAMENTO AÉREO, ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS, providenciará a publicação desta Ata, de forma resumida, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais "Minas Gerais", em obediência ao disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Quinta - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial do Estado – "MINAS GERAIS".

15.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

15.3 Fica designado como gestor do Registro de Preços o servidor do Batalhão de Radiopatrulhamento Aéreo – Btl RpAer.

15.4 É vedado à EMPRESA FORNECEDORA subcontratar o fornecimento do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.5 É vedado caucionar ou utilizar contrato decorrente do presente registro para qualquer operação

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

financeira.

15.6 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 02/2016 e seus anexos, bem como as propostas das empresas _____ e _____, apresentados para a referida licitação.

15.7 Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, à Polícia Militar de Minas Gerais, através do Batalhão de Radiopatrulhamento Aéreo – Btl RpAer - ÓRGÃO GESTOR desse Registro de Preços, endereçados à Rua dos Hangares, n.50, Pátio Norte do Aeroporto da Pampulha, Bairro Itapoã, Belo Horizonte/MG. Também poderá ser feita através do endereço eletrônico licitacao-corpaer@pmmg.mg.gov.br

15.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na presença das testemunhas abaixo assinadas.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si, ajustado e firmado, é lavrada esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de lida e achada de acordo, será assinada pelas partes signatárias e pelas testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte/MG, _____ de _____ de 2016.

ÓRGÃO GESTOR:

1º FORNECEDOR:

2º FORNECEDOR:

TESTEMUNHAS:

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

REGISTRO DE PREÇO DE ÂMBITO INTERNACIONAL Nº 02/2016 – Registro de preços visando a aquisição futura de capacete de voo de helicóptero e fone de ouvido aeronáutico estéreo, regulável, com abafador de ruído ativo conforme especificações mínimas e condições comerciais contidas no anexo I deste Edital.

ANEXO – VI - MODELO DAS DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Examinado, aprovado e de acordo:
Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713
Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer

REGISTRO DE PREÇO DE ÂMBITO INTERNACIONAL Nº 02/2016 – Registro de preços visando a aquisição futura de capacete de voo de helicóptero e fone de ouvido aeronáutico estéreo, regulável, com abafador de ruído ativo conforme especificações mínimas e condições comerciais contidas no anexo I deste Edital.

**ANEXO – VII - MODELO DA PROPOSTA A SER APRESENTADA ATUALIZADA AO PREÇO FINAL
PELO VENCEDOR**

PLANEJAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS: 154/2016	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Inscrição Estadual	
Endereço	
Telefone/Fax	
E-mail	
Nome do Representante Legal	
Identidade do Rep. Legal	
CPF do Rep. Legal	
LOTE _____	
Item 1 –	Valor unitário do item Valor R\$ (valor por extenso)
Valor Unitário sem ICMS	
Valor Unitário com ICMS	
VALOR GLOBAL SEM ICMS	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA SEM ICMS Valor R\$ (valor por extenso),
VALOR GLOBAL COM ICMS	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA COM ICMS Valor R\$ (valor por extenso),
Prazo de Validade da Proposta	
Prazo de entrega do Material	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos. Dados Bancários: Banco: Agência: Conta: Local e data.	
_____ Assinatura do Representante da Proponente	

Examinado, aprovado e de acordo:
 Francisco Abreu Acorroni - Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713
 Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas Btl RpAer